

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 15ª E DA 16ª EDIÇÕES DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH 2022 E FIT BH 2024 EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de Belo Horizonte, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar a 15ª e 16ª Edições do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2022 e FIT BH 2024 em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de R\$ 4.061.950,00 (quatro milhões e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), oriundos do Tesouro Municipal e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte – CCG.

O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal das Parcerias (pbh.gov.br – Acesso Rápido – Portal das Parcerias – Chamamento Público, Dispensas e Inexigibilidade).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Constituição do Estado de Minas Gerais.
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.
- Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Estabelece o Regime Jurídico das parcerias voluntárias).
- Decreto Municipal nº. 16.746, de 10 de outubro de 2017. (Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências).
- Lei Municipal nº. 11.065, de 1º de agosto de 2017. (Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências).
- Decreto Municipal nº 17.140, de 11 de julho de 2019 (Aprova o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura e dá outras providências).
- Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Decreto Municipal nº 17.710, de 13 de setembro de 2021 (Estabelece exigências mínimas para a utilização de assinaturas eletrônicas em documentos e interações com o Poder Executivo municipal).
- Decreto Municipal nº 17.711, de 13 de setembro de 2021 (Dispõe sobre a utilização do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de documentos e processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo).
- Lei Municipal nº 10.854, de 16 de outubro de 2015 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Belo Horizonte para o período de 2015 a 2025).
- Lei Municipal nº. 9.517, de 31 de janeiro de 2008 (Oficializa o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH).

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte que, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 16.746/2017, tenham interesse em realizar:

- a **15ª edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2022**, no mês de outubro de 2022, sendo que a entrega de propostas deverá acontecer no período previsto no item **6** deste edital (**Primeiro período para a entrega de propostas, referente à 15ª edição do FIT BH**) e;

- a **16ª edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2024**, no mês de outubro de 2024, sendo a entrega de propostas prevista para Julho de 2023 (**Segundo período para a entrega de propostas, referente à 16ª edição do FIT BH**). Haverá divulgação específica, em momento oportuno, para a entrega destas propostas, em 2023.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

Os Festivais Culturais Municipais são realizados pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura. São pautados por diretrizes ligadas à democratização do acesso à arte e à cultura, por meio de uma programação gratuita, diversificada e transversal; à promoção das produções artísticas e culturais locais; e ao processo de formação de público e plateias para as diversas linguagens artísticas.

As ações dos Festivais contemplam diferentes eixos, tais como difusão, formação, reflexão, intercâmbio e circulação, e colaboram para a qualificação da produção cultural local, nas perspectivas artística e técnica, bem como para a inserção da cidade de Belo Horizonte no calendário de eventos nacionais e internacionais.

Caso, no momento da homologação da parceria, haja necessidade de isolamento social e/ou restrição de aglomerações de pessoas e sejam estabelecidas medidas de prevenção a contágios e de enfrentamento e contingenciamento de epidemias ou, se por alguma outra razão, não seja possível realizar o evento em formato presencial, deverá se contemplar a execução virtual ou híbrida da proposta ou o adiamento de sua realização, como alternativas prováveis.

Para tanto, serão necessárias as devidas negociações e alinhamentos entre a OSC selecionada e a FMC/SMC, para proceder com as alterações no Plano de Trabalho ou por meio de Aditivo, podendo alterar, inclusive, o orçamento, as metas e as datas de realização, bem como, o desembolso das parcelas, as diretrizes e os elementos mínimos de programação. Também poderá ser necessária a atualização de informações do presente edital, o que será amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Município.

Sobre o FIT BH:

Realizado pela primeira vez em 1994, o **Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH** alcançou, desde sua origem, excelente recepção junto à população belo-horizontina, indo ao encontro da forte vocação da cidade para o teatro de grupo e a experimentação artística.

Sua relevância foi reiterada em 31 de janeiro de 2008, por meio da Lei 9.517, que instituiu o FIT BH como evento oficial a ser realizado bianualmente pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

Desde a sua primeira edição, o Festival trouxe a Belo Horizonte grupos e artistas de 45 países diferentes, contemplando produções de todos os continentes, e gerou grande impacto sobre a dinâmica cultural da cidade. Com uma programação ampla e diversificada, o FIT BH ocupa teatros, ruas, praças, parques e espaços alternativos da cidade.

Hoje, consolidado como um dos mais importantes festivais internacionais de teatro do país, com grande repercussão internacional, segue aliando qualidade artística e multiplicidade de linguagens, operando sobre diferentes eixos de ação e valorizando a difusão, a formação, a reflexão e o intercâmbio.

O Festival Internacional de Teatro Palco e Rua de Belo Horizonte, tem por finalidade realizar ações de difusão, formação, reflexão e intercâmbio voltadas para o setor das Artes Cênicas. Para mitigar o impacto socioeconômico causado pela pandemia à área da cultura na capital mineira, este edital tem como principal objetivo o destaque à produção teatral de artistas e grupos de Belo Horizonte e Região Metropolitana, sem perder o seu cunho nacional e internacional, fomentando, assim, a economia criativa e criando oportunidades de trabalho e renda para a cadeia produtiva artística local.

Com isso, será possível difundir o trabalho de artistas, coletivos e grupos, principalmente, de Belo Horizonte, mas também de outras localidades, com comprovado histórico de realizações na área. Também, pretende-se construir ações com a participação de grupos de teatro da cidade que possuem uma longa história e fortes laços com o teatro e o FIT BH, contemplando técnicas teatrais variadas. A iniciativa pretende contribuir para o fortalecimento e potencialização da cultura das Artes Cênicas local e nacional, bem como, promover uma programação para a cidade, voltada para a formação artística, para a reflexão e qualificação em Artes Cênicas e para o fomento ao intercâmbio entre agentes culturais e o público belorizontino. Busca contribuir ainda para o fomento à formação de público e plateias e à fruição do teatro local, nacional e internacional, além de projetar Belo Horizonte no cenário mundial das artes cênicas.

As atividades do FIT BH 2022 deverão ser, preferencialmente, em formato presencial de programação, sendo possível a inclusão de atrações virtuais ou híbridas mesmo que esteja controlada a situação de pandemia causada pela COVID-19. Entende-se por formato híbrido, a programação composta por dois tipos de atividades: as presenciais e as virtuais. As atividades virtuais são aquelas transmitidas pela internet por meio de plataformas de vídeo/streaming (Youtube, Google Meet, Zoom, Microsoft Team, OBS entre outras) e redes sociais. Essas ações podem ser gravadas ou realizadas em tempo real, com público interagindo com os artistas remotamente. As atividades presenciais são realizadas ao vivo, com a presença de público, porém, só poderão acontecer caso a situação da pandemia da COVID-19 esteja controlada, observados os protocolos de segurança vigentes no momento de realização do Festival.

Para a realização das atividades, sejam elas em formato presencial, híbrido ou virtual, deverão ser utilizados teatros e espaços da cidade, incluindo, os que compõem a Zona Cultural da Praça da Estação, os equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura (Vide Anexo XI), como também, os espaços independentes, de Coletivos e Grupos, espaços em territórios descentralizados, parques municipais distribuídos pelas regionais da cidade, entre outros.

A programação do Festival deverá ser plural e transversal, apresentando trabalhos de destacada qualidade técnica e artística, atividades ligadas aos eixos de formação, reflexão e intercâmbio, além de atividades complementares, tais como, exposição, lançamentos de livros, pontos de encontro do Festival, conforme indicações que constam nos Elementos Mínimos de programação do Anexo I.

As propostas deverão levar em consideração a seleção e contratação de três curadores ou curadoras, com formações distintas, que irão trabalhar na conceituação, seleção e formatação da programação do Festival, nos âmbitos local, nacional e internacional, em conjunto com a direção artística, a ser designada dentre os(as) servidores(as) da FMC/SMC. É desejável que a maior parte dos integrantes da Curadoria resida na cidade de Belo Horizonte, de forma a contribuir para a cadeia artística da cidade e para a formação de curadores em âmbito local. A Curadoria será composta por pessoas da sociedade civil, selecionadas por meio de indicações da Fundação Municipal de Cultura e da OSC parceira, em comum acordo.

A programação e as definições artísticas estratégicas do Festival serão definidas em âmbito colegiado com a OSC parceira selecionada por este edital, com a curadoria contratada pela OSC, a direção artística indicada pela FMC, o gestor da parceria e representantes da FMC e SMC.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Promover e ampliar a realização de ações ligadas ao teatro que visem à democratização do acesso à arte e à cultura através de uma programação acessível e transversal, contribuindo com o processo de formação de público e plateias para as Artes Cênicas, bem como, com o desenvolvimento de ações de difusão, circulação, intercâmbio, reflexão e formação técnica e artística.

4.2. Objetivos específicos:

- a) Fomentar a cena teatral, com foco, sempre que possível, na produção de artistas da cidade.
- b) Garantir uma programação plural, acessível e transversal, composta também por espetáculos da nova cena do teatro e suas interfaces com outras linguagens.
- c) Constituir a curadoria do Festival, a ser selecionada conjuntamente entre FMC e OSC vencedora, devendo ser composta por três pessoas da sociedade civil, com reconhecida atuação na área de Artes Cênicas em Belo Horizonte e no Brasil, profissionais de referência da área.
- d) Realizar cadastro de propostas artísticas ou chamamento simplificado de espetáculos teatrais mineiros.
- e) Promover ações de formação, reflexão e intercâmbio, podendo ser realizadas também em período anterior à data de realização do Festival.
- f) Realizar espetáculos com acesso gratuito ou com ingressos a preços populares, contribuindo para a democratização do acesso à cultura.
- g) Garantir a diversidade e a acessibilidade na programação, de maneira a oferecer atividades a crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, estimulando a formação de público e plateias para as artes cênicas.
- h) Articular parcerias com espaços, grupos e instituições diversas para viabilização de pontos de encontro do Festival.
- i) Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência ampla e nacional, previamente aprovado pela ASCOM-FMC/SMC, visando assegurar a larga visibilidade do Festival e a fruição das atividades ofertadas, para um público amplo e diverso.
- j) Articular com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços e/ou outros formatos de fomento e incentivo à cultura.
- k) Buscar articulações com parceiros para a composição da programação, ampliando a grade de atividades ofertadas à população.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Valor total a ser repassado pelo Município: R\$ 4.061.950,00 (quatro milhões e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), referente à execução das duas edições, em empenhos distintos, respectivamente em 2022 (15ª edição) e em 2023 e 2024 (16ª edição), sendo:

- . Valor previsto para a execução da 15ª edição - FIT BH 2022: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- . Valor de pré-produção previsto para a 16ª edição - FIT BH 2024: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023.
- . Valor previsto para a execução da 16ª edição - FIT BH 2024: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024.

Todos os recursos acima são oriundos do Tesouro Municipal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3103.1100.13.392.154.2.371.0011.339039-22 0000 100 (execução da 15ª edição - FIT BH 2022)

3103.1100.13.392.154.2.371.0012.339039-22 0000 100 (Pré-Produção da 16ª edição - FIT BH 2024)

3103.1100.13.392.154.2.371.0011.339039-22 0000 100 (execução da 16ª edição - FIT BH 2024)

5.3. O valor dos recursos previstos para a execução das respectivas edições do FIT BH previstas neste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (Anexo III) respeitadas as vigências das parcerias referentes a cada edição e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

6.1. Primeiro período para entrega de propostas referentes à execução da 15ª edição - FIT BH 2022:

6.1.1. Publicação do Edital de Chamamento Público FMC nº 002/2022: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

6.1.2. Formalização de consultas: até 72 horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação.

6.1.3. Impugnação do Edital: prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação.

6.1.4. Entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, referentes à 15ª edição - FIT BH 2022, conforme os itens **10 e 12** deste Edital: a partir do dia **03 de março de 2022 até o dia 07 de março de 2022**.

A entrega deve ser feita na Rua da Bahia, nº 888, 14º andar, sala 1402, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.1.5. Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: Será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

6.1.6. Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

6.1.7. Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção.

6.1.8. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

6.1.9. Publicação das decisões recursais no DOM e no Portal das Parcerias.

6.1.10. Publicação no DOM e no Portal das Parcerias, do resultado final da seleção de propostas para execução da 15ª edição - FIT BH 2022, da Homologação e da convocação para entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho pela (s) OSC (s) vencedora (s): entrega em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação, conforme item **14** deste Edital.

A entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho deverá ser feita na Rua da Bahia, nº 888, 14º andar, sala 1420, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.1.11. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente:

a) O resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

c) Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

d) Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

e) Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

f) Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

6.1.12. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a FMC notificará a OSC para regularizar a documentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme subitem **14.7** deste Edital.

a) Sendo sanadas as irregularidades, o resultado da etapa de habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

I- Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

II- Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

III- Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

IV- Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Caso as irregularidades na documentação não sejam sanadas dentro do prazo previsto no subitem 6.12 deste Edital, a OSC será inabilitada e esta decisão será publicada no DOM e no Portal das Parcerias. Prazo para apresentação de recurso desta decisão, 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, conforme subitem 14.9 deste Edital.

I- Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, o resultado das decisões recursais será publicado no DOM e no Portal das Parcerias e a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item 14 deste Edital, e assim sucessivamente.

II- Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2. Segundo período para entrega de propostas referentes à execução da 16ª edição - FIT BH 2024:

6.2.1. Publicação do segundo período para entrega de propostas referente a este Edital de Chamamento Público FMC nº 002/2022: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

6.2.2. Formalização de consultas: até 72 horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação.

6.2.3. Entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, referentes à pré-produção e execução da 16ª edição - FIT BH 2024, conforme os itens 10 e 12 deste Edital: em período a ser divulgado posteriormente, sendo a previsão em julho de 2023.

A entrega deve ser feita na Rua da Bahia, nº 888, 14º andar, sala 1402, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2.4. Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: Será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2.5. Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

6.2.6. Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção.

6.2.7. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

6.2.8. Publicação das decisões recursais no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2.9. Publicação no DOM e no Portal das Parcerias, do resultado final da seleção de propostas para pré-produção e execução da 16ª edição - FIT BH 2024, da Homologação e da convocação para entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho pela (s) OSC (s) vencedora (s): entrega em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação, conforme item 14 deste Edital.

A entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho deverá ser feita na Rua da Bahia, nº 888, 14º andar, sala 1420, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2.10. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente:

a) O resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

c) Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

d) Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

e) Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

f) Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

6.2.11. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a FMC notificará a OSC para regularizar a documentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme subitem **14.7** deste Edital.

a) Sendo sanadas as irregularidades, o resultado da etapa de habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

I- Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

II- Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

III- Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

IV- Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.

b) Caso as irregularidades na documentação não sejam sanadas dentro do prazo previsto no subitem **6.2.11** deste Edital, a OSC será inabilitada e esta decisão será publicada no DOM e no Portal das Parcerias. Prazo para apresentação de recurso desta decisão, 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, conforme subitem **14.9** deste Edital.

I- Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, o resultado das decisões recursais será publicado no DOM e no Portal das Parcerias e a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item **14** deste Edital, e assim sucessivamente.

II- Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.2. A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva, nos termos dispostos nos itens **10** e **12** deste Instrumento.

7.3. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no item **14** deste Instrumento.

7.4. A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.5. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que a OSC proponente sinalize, na Proposta, o interesse em atuar em rede e desde que, após a eventual celebração da parceria, a OSC celebrante formalize termo de atuação em rede com as instituições executantes e não celebrantes nos termos dos artigos 48 a 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

7.5.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

7.5.2. A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente

7.5.3. A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

7.5.4. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

IV – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

7.5.5. Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da presente parceria.

7.5.6. Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

A atuação em rede é permitida como uma das alternativas para fortalecer a capacidade de execução de eventos de grande porte, com a somatória de profissionais e suas expertises em cada uma das OSCs participantes da Rede.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital de Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão de Seleção de Propostas, via INTERNET, para o e-mail **festivais.fmc@pbh.gov.br**, até 72 horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação.

8.2. A Comissão de Seleção de Propostas terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante e publicação no Portal das Parcerias.

8.3. A Fundação Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção de Propostas.

9.3. As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas em arquivo de formato não editável e **protocoladas por meio do endereço eletrônico estabelecido no subitem 8.1** deste Edital, no horário de **00h às 23:59h**.

9.4. Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Portal das Parcerias, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

9.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.6. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção de Propostas no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 (sete) dias úteis.

9.6.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil - OSC em consonância com os itens **3 e 4** deste Edital, respectivamente, **POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO e OBJETIVOS**, para o atendimento ao objeto constante neste Edital, bem como, em conformidade com os Anexos I e X, no modelo do Anexo II, juntamente com os documentos descritos no item **10.7.1** - Comprovação dos custos e documentos comprobatórios curriculares descritos no item **10.8**.

10.1.1. O conteúdo do envelope contendo a proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverá ser apresentado na forma impressa e em mídia digital, preferencialmente em pen drive, devendo conter os mesmos documentos, sem exceção, em ambos os formatos.

10.1.2. A proposta apresentada pela OSC, no primeiro período para entrega de propostas (de acordo com o item **6.1.4**), deverá ser especificamente referente à **15ª edição - FIT BH 2022**.

Propostas para a execução da 16ª edição - FIT BH 2024 só poderão ser apresentadas no segundo período para entrega de propostas (de acordo com o item **6.2.3**), mediante divulgação a ser realizada em momento oportuno.

10.1.3. Não serão aceitas propostas recebidas em períodos distintos aos previstos neste edital, referentes a cada edição.

10.2. A proposta elaborada pela OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, descritos no item **12** deste Edital, deverão ser apresentados em **envelope lacrado e identificado**, no endereço e nas datas e horários descritos no subitem **6.1.4 ou 6.2.3** deste Instrumento conforme a edição a que se refere a proposta, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA 15ª **(OU 16ª)** EDIÇÃO DO FIT BH
CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2022
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

*** IDENTIFICAR A QUAL EDIÇÃO ESPECIFICAMENTE SE REFERE A PROPOSTA.**

10.3. Envelopes que forem entregues em local, data e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

10.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste Edital.

10.5. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

10.6. A apresentação da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

10.7. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta orçamentos, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto 16.746/2017 e 22 da Lei 13.019/2014.

10.7.1. Comprovação dos custos:

Para **comprovação dos valores a serem apresentados pela OSC na proposta** deverá ser entregue 1 (uma) forma de comprovação de custos. Para comprovação deverá ser apresentada uma das formas abaixo:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

10.7.1.1. Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo de três orçamentos, o mesmo deverá ser devidamente justificado. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

10.8. Documentos

10.8.1. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

. Documentos curriculares e portfólios/comprovações da equipe técnica principal (curadores, direção/gestores da OSC, coordenadores, gerências, produtores, assessoria de comunicação etc.). Deverão ser incluídos os currículos da equipe técnica principal que se pretende contratar, devidamente assinado. Os currículos e comprovações curriculares deverão estar legíveis e corresponder aos nomes indicados na proposta para compor a equipe, com as respectivas funções e atribuições, conforme Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta / Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta / Parte I - Planejamento Técnico / Item IV – Demonstração da Capacidade Técnica da equipe.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste Edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios, para cada edição do FIT BH, conforme período de entrega de propostas e respectivas análises:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
A) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado no seguinte item:			
Item	Elementos para avaliação	Nota	Meios de análise e comprovação
Justificativa da proposição	Razões de interesse na realização da parceria.	5	<u>Justificativa da proposição</u> descrita no <u>item 4</u> da proposta, conforme Anexo II - Modelo de Proposta.
Subtotal:		5	
B) EXEQUIBILIDADE TÉCNICA			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
Item	Elementos para avaliação	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Planejamento geral do evento e estratégias de produção e operação.	Alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos; detalhamentos e planejamento de infraestrutura, técnica e logística; outras informações importantes.	15	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta / Parte I e II.
Plano de comunicação, divulgação e mobilização.	Estratégias adotadas para ampla difusão, que potencialize a projeção do FIT BH e indique táticas de engajamento e envolvimento local e nacional, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, buscando a sensibilização de novos públicos; ações inovadoras e criativas.	10	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item II - Plano de Comunicação, Divulgação, Mobilização.</u>
Planejamento do cronograma de trabalho.	Coerência entre cronograma apresentado e metas da parceria, referente à respectiva edição.	5	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item III – Planejamento do Cronograma de Trabalho.</u>
Qualificação da OSC.	Capacidade de execução demonstrada por meio da descrição das principais atividades já realizadas; breve histórico de atuação, público atendido, regiões de atuação, dentre outras informações, principalmente na área de artes cênicas e teatro.	10	<u>Apresentação e histórico de atuação da OSC</u> descritos no <u>item 3 da proposta</u> , conforme Anexo II - Modelo de Proposta.
Qualificação da equipe técnica principal (gestores, gerências, coordenadores, produtores etc.).	Capacidade técnica da equipe a ser contratada, de acordo com as funções e respectivas atribuições apresentadas.	10	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item IV – Demonstração da Capacidade Técnica da Equipe; currículos</u> devidamente assinados pelos profissionais e <u>respectivos portfólios</u> , conforme item 10.2.1.1 do edital
Subtotal:		50	

C) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE FESTIVAIS DA FMC

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:

Item	Elementos para avaliação	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Critérios para composição e definição da grade de programação.	Alinhamento aos elementos mínimos de programação/metabolismos essenciais; estratégias adotadas para a composição da programação, seleção de participantes e convidados, junto à Curadoria; alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.	10	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/ <u>Parte II – Adequação aos Objetivos da Política de Festivais /Item I – Critérios para definição da grade de programação.</u>
Subtotal:		10	

D) VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:

Item	Elementos para avaliação	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Metodologia de captação de patrocínios, apoios, parcerias e possíveis receitas.	Estratégias adotadas para a captação de recursos e parcerias para o FIT BH.	10	Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/ <u>Parte III - Planejamento Financeiro e Estimativa de Custos/Item II - Planejamento Financeiro.</u>
Adequação da proposta ao orçamento da respectiva edição/coerência no que se refere ao Planejamento Financeiro	Coerência da composição financeira, viabilidade econômica, grau de detalhamento e suficiência de informações, incluindo remuneração da equipe de produção e da OSC, cachês de artistas, infraestrutura, comunicação/divulgação/mobilização, logística, gastos administrativos, impostos etc.	15	
Programação artística	Coerência na quantidade de atividades e tipos, de acordo com diretrizes do edital, valores de cachês conforme o praticado no mercado, percentual total a ser investido em programação artística.	10	
Subtotal:		35	
TOTAL:		100	

11.1.1. A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros, com finalidade de garantir à Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte a possibilidade de contar com o parceiro mais bem capacitado para participar da execução de cada edição constante do objeto da Parceria.

11.1.2. Os números registrados na coluna Total de pontos se referem à pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada item, de acordo com o grau de atendimento da proposta a cada um dos critérios estabelecidos. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado abaixo.

11.2. Os critérios constantes da tabela do subitem **11.1** serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção de Propostas, de cada edição, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil, a partir do seguinte escalonamento de pontuação:

11.2.1. Total de pontos equivalente a 15:

11 a 15 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;

6 a 10 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;

1 a 5 pontos - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
0 ponto - não atende.

11.2.2. Total de pontos equivalente a 10:

10 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;
6 a 9 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;
1 a 5 pontos - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
0 ponto - não atende.

11.2.3. Total de pontos equivalente a 5:

5 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;
3 a 4 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;
1 a 2 pontos - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
0 ponto - não atende.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Obtiverem 0 (zero) em qualquer um dos critérios.
- II - Atingirem nota inferior a 60% do total.

11.4. Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

- I – Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;
- II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV - O valor global, quando for o caso.

11.5. A Comissão de Seleção de Propostas de cada edição, de forma complementar a análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

11.6. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I - Maior pontuação obtida no item Exequibilidade Técnica.
- II - Maior pontuação obtida no item Viabilidade Orçamentária e Consistência do Planejamento Financeiro.
- III - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.7. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.8. O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitens **6.1.5 e 6.2.4**, respectivamente referentes a cada edição.

11.9. Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitens **6.1.6 e 6.2.5**, respectivamente referentes a cada edição.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. No mesmo envelope lacrado protocolado nos termos do subitem **10.2** deste Edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a Organização da Sociedade Civil atende às condições de participação do presente Chamamento Público, a saber:

- I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Organização da Sociedade Civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
- II - Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por procurador, devidamente constituído, de que trata-se de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item **14** – para a celebração da parceria, nos termos do **Anexo IV**, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do **Termo de Colaboração**;
- III - Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações;
- IV - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

V - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como do (a) procurador (a), com a respectiva procuração, se for o caso;

12.2. A inobservância do disposto no subitem **12.1** deste Edital implica no não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente Chamamento Público.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do Chamamento Público homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste Edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a OSC com proposta selecionada e que tenha comprovado o atendimento às condições de participação no Chamamento Público, para celebração do **Termo de Colaboração**, será convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias para apresentar, no endereço e no prazo e horários descritos nos subitens **6.1.10 e 6.2.9** deste Instrumento, a seguinte documentação:

I - Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo; ou cinco anos se a OSC se apresentar como celebrante, em atuação em rede.

IV - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (emitida no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte);

X - Cópia legível de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - Prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas (QUANDO FOR O CASO);

XII - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XIII - Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 / Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (nos termos do **Anexo V**);

XIV - Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do **Anexo VI**);

XV - Declaração do representante legal da OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (nos termos do **Anexo VII**);

XVI - Em caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá apresentar a comprovação da capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado (citar outros específicos da parceria, se houver).

14.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos **VI a IX** do subitem **14.1**, as certidões positivas com efeito de negativas.

14.3. Os documentos previstos nos incisos **III e VI a IX** poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

14.4. A organização da sociedade civil **deverá** comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

14.5. O prazo para apresentação da documentação elencada no subitem **14.1** deste Edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.

14.6. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente, o resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

14.6.1. Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitens **6.1.11 e 6.2.10**, respectivamente referentes a cada edição, de acordo com os períodos de entrega de propostas.

14.7. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Fundação Municipal de Cultura notificará a organização da sociedade civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.8. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto no subitem **14.7** deste Edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

14.9. Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias.

14.10. Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o subitem **14.1**, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no subitem **14.7** deste Edital.

14.11. Sendo a OSC declarada inabilitada, a Fundação Municipal de Cultura adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, **juntamente** com os documentos de habilitação, Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

15.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem **15.1** deverá conter:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos

pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem **15.2**;

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – Tabelas de preços de associações profissionais;

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – Pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais;

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

15.2.1. Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo de três orçamentos, o mesmo deverá ser devidamente justificado. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

15.2.2. As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho, deverão ser apresentadas em planilha específica, a ser disponibilizada pela Fundação Municipal de Cultura para a Organização da Sociedade Civil, no momento da convocação para entrega do Plano de Trabalho.

15.2.3. A planilha de informações de que trata o subitem **15.2.2** deverá ser encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

15.2.4. No momento de apresentação da planilha, não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o subitem **15.2**, sendo de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos.

15.2.4.1. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o subitem **15.2**, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

15.2.4.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o subitem **15.2** pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.

15.3. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem **15.1** será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do § 3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

15.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

15.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Homologado o Chamamento Público e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o **Termo Colaboração** no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa da Fundação Municipal de Cultura convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de Chamamento Público.

16.2.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Chamamento Público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Comissão de Seleção de Propostas da FMC, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

16.2.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura,

facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

16.3. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

16.4. Caso haja alteração na equipe da OSC, ou profissionais que se pretende contratar, a OSC deverá encaminhar uma carta (modelo de declaração **Anexo VIII**) informando, antes da assinatura do Termo de Colaboração, se o titular de algum dos currículos apresentados no processo de seleção não puder participar da execução da parceria.

16.4.1. Nesse caso, a OSC se obriga a substituir o membro da equipe por outro profissional com currículo semelhante ou superior, mediante justificativa sujeita a deliberação da Comissão de Seleção de Propostas.

16.5. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

17.1.1. É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

17.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

18. DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

18.1. A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

18.2. Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado Termo Aditivo.

18.2.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

18.3. A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

18.4. Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

19. DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

19.1.1. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

19.1.2. Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

19.2. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

19.2.1. Salvo o disposto no subitem **19.2**, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.

19.3. A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

19.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

19.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem **19.4**, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

20. DA ARRECADAÇÃO DAS BILHETERIAS

20.1. O projeto prevê o acesso gratuito às atividades e espetáculos, podendo haver a venda de ingressos a preços populares, o que será definido em comum acordo entre a FMC/SMC e OSC parceira. O valor considerado popular também será definido entre as partes.

20.2. O valor arrecadado com a receita de bilheteria, se for o caso, deverá ser revertido integralmente para a execução da parceria, devendo o mesmo ser depositado em conta específica a ser aberta pela OSC para recebimento exclusivo da receita adquirida com a venda de ingressos, seja dos espetáculos ou do Ponto de Encontro.

20.2.1. O valor total arrecadado, se for o caso, deverá ser destinado integralmente ao pagamento de despesas relacionadas ao objeto desta parceria, sendo que as respectivas metas deverão estar previstas no Plano de Trabalho.

20.3. Os Teatros e Espaços utilizados para a realização de espetáculos, caso haja venda de ingressos, deverão entregar seus respectivos borderôs, ou seja, relatório da venda de ingressos logo após a realização do Festival e, tão logo a OSC tenha recebido todos os borderôs, deverá solicitar imediatamente à FMC que proceda às adequações necessárias na parceria, mediante celebração de Termo Aditivo, ainda dentro do período de execução/vigência prevista.

20.3.1. O aditivo versará sobre a ampliação do valor global da parceria, no caso de haver venda de ingressos e a especificação das metas a serem executadas a partir do valor total arrecadado.

20.4. A OSC deverá prestar contas da utilização dos recursos decorrentes da receita de bilheteria na execução do objeto, caso haja venda de ingressos.

21. DA CURADORIA E DIREÇÃO ARTÍSTICA DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH:

A Curadoria de cada edição do FIT BH deverá ser composta por 3 (três) pessoas da sociedade civil, com reconhecida atuação na área das artes cênicas em Belo Horizonte, principalmente, do teatro, profissionais de referência das artes cênicas, do meio acadêmico ou também com experiências e práticas não formais, mas que dialogam com o cotidiano e o universo da cena local. A Curadoria será selecionada em conjunto entre a FMC/SMC e OSC vencedora. É desejável que a maior parte dos integrantes da Curadoria resida na cidade de Belo Horizonte, de forma a contribuir para a formação de curadores e curadoras em âmbito local.

A Curadoria irá trabalhar na conceituação e formatação da programação de cada edição do FIT BH; na seleção da programação artística (espetáculos, performances, intervenções, etc.); nas ações formativas, reflexivas e de intercâmbio; nas atividades complementares que constituirão a programação do Festival, nos âmbitos local, nacional e internacional, sob a coordenação da direção artística, a ser designada dentre os(as) servidores(as) da FMC/SMC.

A direção artística será responsável pela coordenação, supervisão e auxílio na definição dos integrantes da equipe curatorial. Participará, com a Curadoria, das definições para composição da grade de programação, juntamente com a equipe da OSC, da FMC e com a gestora da parceria, responsável pela coordenação do FIT BH e instrumentalização das etapas de execução do Festival.

A direção artística será atividade não remunerada. A OSC deverá proceder com a contratação das três pessoas que integrarão a Curadoria do FIT BH, de cada edição, devendo prever as respectivas remunerações na planilha orçamentária da proposta.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Roteiro para elaboração da proposta (Elementos Mínimos de Programação).
Anexo II – Proposta (Modelo).
Anexo III – Plano de Trabalho (Minuta).
Anexo IV – Declaração de Habilitação.
Anexo V – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
Anexo VI – Atestado de regularidade da prestação de contas <u>ou</u> declaração de inexistência de parceria junto ao Município.

Anexo VII – Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
Anexo VIII – Declaração – Alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais que se pretende contratar, cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção.
Anexo IX – Minuta de Termo de Colaboração
Anexo X – Histórico do Festival
Anexo XI – Espaços

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Comissão de Seleção de Propostas para a 15ª edição - FIT BH 2022 é aquela instituída pela Portaria FMC nº. 010/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 20 de janeiro de 2022 e a Comissão de Seleção de Propostas para a 16ª edição - FIT BH 2024 é aquela instituída pela Portaria FMC nº. 011/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 20 de janeiro de 2022.

As Comissões de Monitoramento e Avaliação serão designadas, em momento oportuno, por portaria.

23.2. Será facultado à Comissão de Seleção de Propostas, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

23.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

23.4. O Município, por meio da Fundação Municipal de Cultura, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

23.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

23.6. As Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com a Fundação Municipal de Cultura visando à execução do serviço descrito neste Instrumento.

23.7. A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

23.8. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

23.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

23.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

23.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção de Propostas e caso necessário, por autoridade superior.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Fabíola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROGRAMAÇÃO | METAS ESSENCIAIS

Apresentam-se abaixo elementos mínimos de programação esperados para a execução de cada edição do **Festival Internacional de Teatro palco & Rua - FIT BH**:

1. Selecionar, conjuntamente entre FMC e OSC, a Curadoria, composta por 03 (três) pessoas da sociedade civil.
2. Realizar uma programação com acesso gratuito ou com ingressos a preços populares, preferencialmente presencial, podendo haver também atividades virtuais, compondo formato híbrido de programação.

A programação deverá ser plural, transversal e acessível, composta por diversas atividades relacionadas ao teatro e às artes cênicas, tais como apresentação de espetáculos, debates/mesas redondas, palestras/seminários, oficinas, workshops, rodada de negócios, mostra de filmes, lançamentos de livros, exposição, entre outras.

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas as faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e pautas identitárias (mulheres, pessoas com deficiência, periféricos entre outros) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, ou sensorial) de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades.

A programação deverá acontecer durante 7 dias (segunda a domingo, por exemplo), no mínimo, e contar com:

a) Mostra de espetáculos/performance/intervenções mineiros, nacionais e internacionais, distribuídos nas categorias rua/prça, espaço alternativo e palco, sendo pelo menos 12 (doze) espetáculos mineiros, preferencialmente de Belo Horizonte e Região Metropolitana e 8 (oito) de outros estados brasileiros. A programação internacional poderá ser virtual e a realização de apresentações de espetáculos internacionais, em formato presencial, está condicionada à captação de recursos complementares, parcerias, apoios, permutas e colaborações.

Os espetáculos mineiros serão selecionados através de cadastro simplificado ou chamamento de propostas artísticas, garantido a democratização da participação dos artistas mineiros na programação. Priorizar espetáculos que nunca estiveram presentes na grade de programação do FIT BH. A Curadoria poderá também convidar espetáculos mineiros que não participem do cadastro ou chamamento.

b) Atividades gratuitas voltadas para a formação e qualificação em Artes Cênicas, sendo pelo menos 04 (quatro) oficinas, workshops, cursos ou residências ministradas por profissionais de comprovada experiência na área.

c) Atividades gratuitas voltadas para a reflexão sobre temas relevantes para a produção contemporânea na área de Artes Cênicas, sendo pelo menos 05 (cinco) ações conduzidas por profissionais de comprovada experiência na área (palestras, bate-papos, ciclos de conversa, seminário ou similar).

d) Ação gratuita de fomento à interação entre produtores locais e curadores ou programadores de comprovada experiência nas esferas nacional e internacional (seminário, rodada de negócios, mercado de artes cênicas ou similares).

e) Atividades gratuitas complementares, tais como, exposições, lançamentos de livros, mostra de filmes, instalações, entre outras.

3. Lançar cadastro ou chamamento de espetáculos teatrais de Belo Horizonte e Região Metropolitana, para composição da programação.

4. Articular parcerias com espaços, grupos, embaixadas/consulados, instituições e empresas diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços e/ou outros formatos de fomento e incentivo à cultura (apoios, permutas, colaborações etc.), para a participação de grupos/espetáculos internacionais, bem como, a realização do Ponto de Encontro FIT BH - espaço de confraternização, intercâmbio e articulação entre público, artistas e equipe.

5. Elaborar e executar Plano de Comunicação previamente aprovado com a ASCOM-FMC, incluindo criação de identidade visual da edição, mídias alternativas on e off line, criação de hot site, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial (dentro das regionais), local (BH e Grande BH) e nacional, conforme detalhamento do item II do Planejamento Técnico, deste Anexo I, visando a assegurar a larga visibilidade da edição e a fruição das atividades ofertadas pelo Festival por um público amplo e diverso.

6. Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

A programação acima a ser realizada pela OSC poderá ser complementada, mas não substituída, por ações da própria

FMC, de parceiros da instituição citada e/ou advindos de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC).

CURADORIA

A Curadoria de cada edição do FIT BH deverá ser composta por 3 (três) pessoas da sociedade civil, com reconhecida atuação na área das artes cênicas em Belo Horizonte, principalmente, do teatro, profissionais de referência das artes cênicas, do meio acadêmico ou também com experiências e práticas não formais, mas que dialogam com o cotidiano e o universo da cena local. A Curadoria será selecionada em conjunto entre a FMC/SMC e OSC vencedora. É desejável que a maior parte dos integrantes da Curadoria resida na cidade de Belo Horizonte, de forma a contribuir para a formação de curadores e curadoras em âmbito local.

A Curadoria irá trabalhar na conceituação e formatação da programação de cada edição do FIT BH; na seleção da programação artística (espetáculos, performances, intervenções, etc.); nas ações formativas, reflexivas e de intercâmbio; nas atividades complementares que constituirão a programação do Festival, nos âmbitos local, nacional e internacional, sob a coordenação da direção artística, a ser designada dentre os(as) servidores(as) da FMC/SMC.

A direção artística será responsável pela coordenação, supervisão e auxílio na definição dos integrantes da equipe curatorial. Participará, com a Curadoria, das definições para composição da grade de programação, juntamente com a equipe da OSC, da FMC e com a gestora da parceria, responsável pela coordenação do FIT BH e instrumentalização das etapas de execução do Festival.

A direção artística será atividade não remunerada. A OSC deverá proceder com a contratação das três pessoas que integrarão a Curadoria do FIT BH, de cada edição, devendo prever as respectivas remunerações na planilha orçamentária da proposta.

ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo 2 - Modelo de Proposta)

ITEM 1 – PLANEJAMENTO GERAL DO EVENTO E ESTRATÉGIAS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO

Apresentar a descrição e o planejamento detalhado da proposta para a realização **do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH**.

Descrever como irá efetivar os elementos mínimos; alinhamento da proposta à Política, Plano, Programas e Ações, bem como aos objetivos geral, específicos; detalhamento e planejamento de infraestrutura e de logística; alocação de mão de obra técnica, operacional, assistências e outras informações consideradas importantes.

ITEM 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

O Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização deve apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção do festival e indique táticas de engajamento e envolvimento local e nacional, buscando a sensibilização de novos públicos. É esperado um plano com ações inovadoras e criativas, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, sempre em conformidade com as diretrizes da Assessoria de Comunicação – ASCOM FMC/SMC, que permitam ampliar o acesso à informação e que potencialize o alcance do evento para todas as regiões da cidade e, conseqüentemente, para um público amplo e diverso. Espera-se também que se demonstre o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, nos veículos especializados e na grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para a ampla divulgação do evento.

A proposta deverá prever: criação de identidade visual da edição, a qual deverá ser aprovada pela FMC/SMC/SUCOM; produção de hot site hospedado no Portal Belo Horizonte; cobertura especial (fotográfica, videográfica e jornalística) da programação; gestão de redes sociais oficiais; peças gráficas, totens e sinalizações nas ruas e espaços de realização do Festival (ativação em conformidade com a Lei Orgânica do Município), se for o caso, além de outras ferramentas. É importante que o plano contemple, também, uma comunicação direcionada para os moradores e comerciantes do entorno dos pontos de atuação do evento.

É importante também que a proposta apresente: uma estratégia robusta e inovadora para a apresentação/divulgação do evento nas redes sociais, considerando a realidade atual em que o on-line é a referência, ainda que a programação conte com atividades presenciais; a previsão da contratação de um gestor de comunicação para coordenar as ações do projeto e ser a interface com a ASCOM FMC/SMC, considerando a complexidade do evento e número de atividades realizadas em um curto espaço de tempo; a proposição de ações de comunicação específica e acessível, para pessoas com deficiência (ex.: vídeos com intérpretes de libras e narração; audiodescrição; etc.).

ITEM 3 – PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

Sugere-se abaixo estrutura simples de cronograma, cujo modelo pode ser adaptado. É necessário que as etapas de trabalho estejam detalhadas pelo proponente de acordo com a proposta inscrita.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE – FIT BH

PRÉ-PRODUÇÃO

Detalhamento das ações Períodos de Execução

PRODUÇÃO

Detalhamento das ações Períodos de Execução

PÓS-PRODUÇÃO

Detalhamento das ações Períodos de Execução.

ITEM 4 - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE:

A OSC deverá indicar o planejamento de composição da equipe da proposta, identificando nomes, funções de trabalho fundamentais para a plena e otimizada realização do evento, com as respectivas atribuições de cada função, principalmente para gestão, coordenação e produção. Ou seja, a proposta deverá conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas pelos profissionais indicados para cada função, demonstrando experiência comprovada, por meio da apresentação de currículos e portfólios/comprovações de atuação de cada integrante indicado para cada função. A legibilidade das informações constantes dos currículos e portfólios são de inteira responsabilidade da OSC.

A indicação da equipe não gerará obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas deverá ser mantido o padrão de qualificação dos profissionais indicados e alinhamento com a proposta.

ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

PARTE II – POLÍTICA DE FESTIVAIS

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo 2 - Modelo de Proposta)

ITEM 1– CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Planejamento para realização do trabalho junto à curadoria e à direção artística para composição da programação; cronograma específico para o desenvolvimento do trabalho da Curadoria; proposta de distribuição dos tipos de ações (conforme elementos mínimos/diretrizes), sugestão de locais e datas, se for o caso; sugestões de formatos inovadores para a realização de atividades presenciais e virtuais; outras informações importantes, em alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.

O conceito do Festival dependerá da proposta da Curadoria a ser contratada pela OSC, porém, poderá ser sugerido pela OSC para discussão, posteriormente, entre a Curadoria, FMC e OSC.

ITEM 2 – METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO/PESQUISA:

Metodologia de avaliação da efetividade das ações (Pesquisa de satisfação público).

Sugere-se que a pesquisa seja aplicada em amostra de 3% a 5% do público participante da edição, em dias e horários alternados durante a realização do Festival. Ferramentas como, por exemplo, Survey Monkey podem ser utilizadas para aplicação da pesquisa contendo perfil do pesquisado (local de residência, gênero, faixa etária, escolaridade, renda, grau de satisfação geral e por atividade, sugestões). A tabulação de dados será parte do relatório final de execução da parceria. A OSC poderá propor outro formato e/ou ferramenta, de forma detalhada, para definição em conjunto com a FMC.

ITEM 3 – METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS OU PROPOSTAS DE ARTISTAS/GRUPOS/COLETIVOS MINEIROS

Este item deverá prever os elementos constituintes do cadastro ou chamamento simplificado, tais como:

- a) Formato de inscrição;
- b) Documentação a ser solicitada aos candidatos;
- c) Sugestão de critérios para seleção, conforme parâmetros do edital;

d) Metodologia de avaliação;

e) Cronograma de realização.

Para melhor análise, a OSC poderá apresentar modelo de formulário ou ficha de inscrição; regulamento; sugestão de plataforma/formato de participação, entre outros.

ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo 2 - Modelo de Proposta)

ITEM 1 – METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIOS, PARCERIAS E POSSÍVEIS RECEITAS

É desejável que a OSC vencedora capte recursos junto a entidades públicas ou privadas, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, como leis de incentivos fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet) ou estadual (LEIC - Lei Estadual de Incentivo à Cultura). A OSC ficará responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades e a cumprir os termos da legislação aplicável.

Também é desejável a articulação de parcerias para apoio e/ou permuta de produtos e serviços necessários ao evento; articulação com parceiros interessados em arcar com despesas de determinada programação ou espaço da programação; como por exemplo, o Ponto de Encontro, que deve ser integralmente custeado mediante captação de patrocínios, apoios ou parcerias; permutas para lançamento de produtos ou campanhas durante o evento, *merchandising*, entre outras formas.

A OSC deverá detalhar como se dará a composição dos recursos a serem captados, indicando a estratégia de relacionamento e contrapartidas para posicionamento de marcas patrocinadoras, com vistas a aumentar o interesse de empresas em se associar ao evento. Deve-se prever também a elaboração do book de captação de recursos do Festival, com definição de cotas, valores e contrapartidas.

ITEM 2 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

O Planejamento Financeiro deve conter estimativa de composição orçamentária para todos os itens que atendam plenamente a realização do **Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte – FIT BH**, tendo, no mínimo, os descritivos referentes a:

REMUNERAÇÃO DE ARTISTAS E CURADORIA - A estimativa de custos deve cobrir todas as atividades que comporão a programação. Ressalta-se a importância de se prever valor estimado para o recolhimento de impostos para a contratação de Pessoa Física (curadores, palestrantes, debatedores, oficinairos, mediadores, monitores, assistentes etc.). As rubricas deverão conter o valor médio para cada porte e tipo de atividade.

EQUIPE DE TRABALHO - Descritivo de todos profissionais necessários, com quantitativo e indicação de valores para cada função (recursos humanos envolvidos; mão de obra técnica e especializada; serviços de apoio; etc.). O profissional pode ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes. É importante observar a necessidade de comprovação da qualificação da equipe principal. Deseja-se que seja contratada consultoria ou coordenação para ações de acessibilidade e orientações/testes dos intérpretes de libras.

ESTRUTURA TÉCNICA - Estimativa de itens para produção técnica e operacional das atividades integrantes da programação, com previsão dos elementos estruturais necessários à realização do evento (locação do(s) espaço(s) de realização do evento, locação de equipamentos, recursos materiais, despesas técnicas e de produção, despesas diversas, materiais de consumo, internet de excelente qualidade, previsão do uso de plataformas virtuais, técnicas utilizadas e formatos de qualidade para transmissão de conteúdo *on line* (*streaming*, etc.), para contratação no caso de realização de atividades virtuais, entre outras). Deseja-se que medidas de acessibilidade e mobilidade sejam incluídas no escopo do planejamento técnico.

LOGÍSTICA - Estimativa de itens logísticos necessários, com estimativa de valores de hospedagem, alimentação (refeições, lanches, catering/buffet camarim), traslado terrestre, passagens aéreas, transporte de cargas (mobiliários, sinalização etc.), suporte de alimentação e transporte para equipe de trabalho envolvida, medidas de acessibilidade e mobilidade para equipe e público, entre outros.

COMUNICAÇÃO - Descritivo de itens de comunicação, promoção, tecnologia da informação, atendimento/assessoria de imprensa, mobilização de público, com estimativa de valores para cada categoria, incluindo todos os elementos necessários para o posicionamento de comunicação do evento (gestor/coordenador, criação de site, gestão de redes sociais, impressão de material gráfico, assessoria de imprensa, serviços de cobertura fotográfica e videográfica, instalações, ações para mobilização de público, book de captação, entre outros), conforme detalhamento do Item II da Parte I – Planejamento Técnico, deste Anexo I.

RECOLHIMENTOS E TAXAS - Taxas de ECAD, tarifas bancárias, impostos, taxas de licenciamento, entre outros. Ressalta-se a importância de se prever valor estimado para o recolhimento de impostos para a contratação de Pessoa Física (curadores, palestrantes, oficinairos, mediadores, monitores, assistentes etc.).

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Previsão de Receitas

. Preencher a planilha: subitem **10.1** do **Anexo II**.

. Repasse:

- Valor previsto para a execução da 15ª edição - FIT BH 2022: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

OU

- Valor de pré-produção previsto para a 16ª edição- FIT BH 2024: R\$61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023.

- Valor previsto para a execução da 16ª edição - FIT BH 2024: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024.

- Valor total a ser repassado pelo Município: R\$4.061.950,00 (quatro milhões e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), referente à execução das duas edições, em empenhos distintos, respectivamente em 2022 (15ª edição) e em 2023 e 2024 (16ª edição).

- Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.

. Contrapartida - Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC (Apenas se houver). *(A ser preenchido pela OSC ao elaborar a Proposta)*

. Valor Total da Proposta - Valor somatório do repasse e contrapartida

Previsão de Despesas

. Preencher a planilha: subitem **10.2** do **Anexo II**.

Valor estimado

Informar na planilha, subitem **10.2** do **Anexo II**, o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. Com o objetivo de proporcionar maior precisão à análise de exequibilidade financeira, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo devidamente justificada. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

ANEXO II

PROPOSTA (Modelo)

Chamamento Público FMC Nº 002/2022

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e-mail da instituição	
Nome do representante legal		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/____/____ a ____/____/____.		
Município		
Fundação Municipal de Cultura - FMC		

2. NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

15ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH 2022

OU

16ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH 2024.

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas) (A ser preenchido pela OSC)

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

(A ser preenchido pela OSC)

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O **Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH** é parte integrante da política pública de cultura do município. Sua relevância foi reiterada em 31 de janeiro de 2008, por meio da Lei 9.517, que instituiu o FIT BH como evento oficial a ser realizado bianualmente pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

Realizado pela primeira vez em 1994, o FIT BH alcançou, desde sua origem, excelente recepção junto à população belo-horizontina, indo ao encontro da forte vocação da cidade para o teatro de grupo e a experimentação artística.

Desde a sua primeira edição, o Festival trouxe a Belo Horizonte grupos e artistas de 45 países diferentes, contemplando produções de todos os continentes, e gerou grande impacto sobre a dinâmica cultural da cidade. Com uma programação ampla e diversificada, o FIT BH ocupa teatros, ruas, praças, parques e espaços alternativos da cidade.

Hoje, consolidado como um dos mais importantes festivais internacionais de teatro do país, com grande repercussão internacional, segue aliando qualidade artística e multiplicidade de linguagens, operando sobre diferentes eixos de ação e valorizando a difusão, a formação, a reflexão e o intercâmbio.

A pandemia da Covid-19, que causou o cancelamento da edição prevista para o segundo semestre de 2020, deixa ainda um cenário incerto para o ano de 2022. Nos próximos anos, a economia da cultura e seu mercado ainda estará sofrendo os impactos da pandemia, com escassez de trabalho e renda, sendo um grande desafio e extremamente necessário ampliar os olhares e as percepções, encontrar formas de contribuição potentes e efetivas, criar oportunidades de trabalho e acesso ao mercado com vistas a impulsionar a reestruturação da economia da cultura da nossa cidade.

Torna-se ainda mais urgente e desafiador buscar inovações, encontrar diferentes padrões e formas de execução, identificar as profundas lacunas existentes na cadeia artística e produtiva da cidade, bem como, as novas demandas e necessidades que surgiram e continuarão surgindo, principalmente, devido aos efeitos causados pela pandemia no mercado cultural.

Outro grande desafio será a realização de edições presenciais, considerando as incertezas em relação ao contexto social e de saúde pública no momento de execução da 15ª e 16ª edição do FIT BH. O planejamento, portanto, tem sido feito contemplando a realização de atividades preferencialmente em formato presencial, mas com possibilidade de formato híbrido, com atividades presenciais e virtuais, caso ainda não seja possível promover encontros e aglomerações de público, uma das principais características dos Festivais.

Em sua última edição presencial realizada em 2018, o FIT-BH reuniu em onze dias de festival, aproximadamente, 25 mil pessoas e gerou mais de 200 contratos artísticos e com fornecedores que compreendem a locação de equipamentos e fornecimentos de bens e serviços necessários à realização de todas as atividades programadas.

A programação foi realizada em 40 espaços distribuídos pela cidade, circulando com ações em seis das nove Regionais de BH. A 14ª edição contou com a participação de artistas e grupos de 12 países e 8 Estados brasileiros, o FIT-BH 2018 proporcionou uma experiência singular ao público do Festival contribuindo para o fomento à formação de plateia, à democratização do acesso à cultura, à descentralização e à fruição do teatro local, nacional e internacional. Contou com mais de 60 apresentações nas Mostras de Espetáculos, além de 64 atividades que contemplaram os eixos de difusão, formação, reflexão, intercâmbio e circulação, apresentando trabalhos de destacada qualidade técnica e artística e com uma programação plural e transversal.

6. OBJETO DA PROPOSTA

Realizar a **15ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2022**, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, em outubro de 2022.

OU

Realizar a **16ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2024**, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, em outubro de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

(A ser preenchido pela OSC)

8. FORMA DE EXECUÇÃO¹

Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
1 - Selecionar curadoria.	Curadoras / curadores contratados; formatação da programação do festival.	Indicar nomes para FMC de possíveis curadoras e curadores. . Analisar trajetórias para análise e definição junto à FMC. . Contratar 3 curadoras ou curadores.	Contratos e relatório final da Curadoria, com programação completa.	Mês 1 a 7
2 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, caso haja tempo hábil.	Demonstração da articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival.	. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. . Elaborar projeto/proposta/book de captação de acordo com cada parceiro. . Propor para FMC planos de reciprocidade pra cada parceiro em potencial. . Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores. . Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC.	E-mails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1 a 7
3 - Elaborar e executar plano de comunicação, divulgação e mobilização, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Plano de Comunicação elaborado para divulgação e mobilização de público para o Festival.	. Pesquisar fornecedores e solicitar orçamento de empresas e profissionais especializados. . Definir empresa e estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar plano de comunicação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação aprovado.	Plano de comunicação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento contendo links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / releases / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; clipping com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	Mês 2 a 8

¹ Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2022

<p>4 - Executar programação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.</p>	<p>Atrações contratadas e evento realizado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Prospectar ações e artistas conforme indicações da Curadoria. . Discutir e definir formatos da programação com a Curadoria, Direção Artística e Coordenação. . Contratar artistas selecionados pela curadoria e conforme articulações de parcerias. . Executar a programação selecionada. 	<p>Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; <i>clipping</i>; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.</p>	<p>Mês 2 a 7</p>
<p>5 - Realizar pesquisa de público, caso o formato da programação seja presencial.</p>	<p>Pesquisa realizada; análise de público feita.</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Prospectar fornecedores e orçamentos. . Definir com a Coordenação o formato da pesquisa. . Aplicar pesquisa de público. . Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação. 	<p>Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.</p>	<p>Mês 7</p>
<p>6 - Confeccionar vídeo relatório com as atividades e números do Festival e entregar todo o material de vídeo (material bruto) e fotos (em baixa e alta resolução), captados durante o evento.</p>	<p>Vídeo relatório editado e material bruto de vídeo e fotos salvos em HD.</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Prospectar fornecedores e orçamentos. . Contratar equipe de filmagem e fotógrafo(s) para cobertura do evento. . Verificar com cada artista sobre filmagem e foto da ação sendo realizada. . Elaborar cronograma de cobertura de foto e de vídeo. 	<p>Vídeo relatório entregue (em HD e/ou via link); materiais brutos de toda a cobertura de vídeo, bem como, fotos das atividades, entregues em HD; contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto e vídeo, com a previsão e autorização de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução do Festival.</p>	<p>Mês 7 a 12</p>

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria, uma vez que o prazo de vigência também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

Até 12 (**doze meses**) meses, para cada edição, com possibilidade de finalização antecipada ou prorrogação, a ser avaliada pela Fundação Municipal de Cultura, nos termos e formas legais.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1. Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repassse	- Valor previsto para a execução da 15ª edição - FIT BH 2022: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). OU - Valor de pré-produção previsto para a 16ª edição- FIT BH 2024: R\$61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023. - Valor previsto para a execução da 16ª edição - FIT BH 2024: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024. OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC: (Apenas se houver)
Valor Total da Proposta ² para a execução da 15ª edição	Valor somatório do repasse e contrapartida.
Valor Total da Proposta para a execução da 16ª edição	Valor somatório do repasse e contrapartida.

10.2. Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Item - Descrição	Unidade do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Origem do Recurso ³ Repassse ou Contrapartida
Total						

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.).

Coluna 2 – Item - Descrição

Informar o descritivo do item das despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal/nome dos cargos, encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações artísticas, equipamentos, transporte, etc.).

Coluna 3 – Unidade do Item

Informar a unidade de medida do item, como: unidade, serviço, locação, hora, diária, mensal, etc.

Coluna 4 – Quantidade do Item

Informar a quantidade do item.

Coluna 5 – Valor Unitário

Informar o valor unitário do item.

² O valor total da parceria deve observar os valores máximos estipulados no Edital, se houver.

³ Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

Coluna 6 – Valor Total Estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. Com o objetivo de proporcionar maior precisão à análise de exequibilidade financeira da proposta, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

- I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.
- II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.
- III – Tabelas de preços de associações profissionais.
- IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.
- V – Pesquisa publicada em mídia especializada.
- VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.
- VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.
- VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo de três orçamentos, o mesmo deverá ser devidamente justificado. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

Coluna 7 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida em bens e serviços da organização.

11. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER)

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DA OSC

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

(Minuta – Apresentar o Plano de Trabalho preferencialmente em papel timbrado da OSC)

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto: 15ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH 2022.		
OU		
16ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH 2024.		
Prazo de execução: <i>(Em meses)</i> 12 meses	- Valor previsto para a execução da 15ª edição - FIT BH 2022: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). OU - Valor de pré-produção previsto para a 16ª edição- FIT BH 2024: R\$61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023. - Valor previsto para a execução da 16ª edição - FIT BH 2024: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024. OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.	
Objeto da Parceria: Realizar a 15ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2022 , em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, em outubro de 2022.		
OU		
Realizar a 16ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2024 , em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, em outubro de 2024.		
2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone):		
Período de Mandato da Diretoria: De ____/____/____ a ____/____/____.		

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O **Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH** é parte integrante da política pública de cultura do município. Sua relevância foi reiterada em 31 de janeiro de 2008, por meio da Lei 9.517, que instituiu o FIT BH como evento oficial a ser realizado bianualmente pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

Realizado pela primeira vez em 1994, o FIT BH alcançou, desde sua origem, excelente recepção junto à população belo-horizontina, indo ao encontro da forte vocação da cidade para o teatro de grupo e a experimentação artística.

Desde a sua primeira edição, o Festival trouxe a Belo Horizonte grupos e artistas de 45 países diferentes, contemplando produções de todos os continentes, e gerou grande impacto sobre a dinâmica cultural da cidade. Com uma programação ampla e diversificada, o FIT BH ocupa teatros, ruas, praças, parques e espaços alternativos da cidade.

Hoje, consolidado como um dos mais importantes festivais internacionais de teatro do país, com grande repercussão internacional, segue aliando qualidade artística e multiplicidade de linguagens, operando sobre diferentes eixos de ação e valorizando a difusão, a formação, a reflexão e o intercâmbio.

A pandemia da Covid-19, que causou o cancelamento da edição prevista para o segundo semestre de 2020, deixa ainda um cenário incerto para o ano de 2022. Nos próximos anos, a economia da cultura e seu mercado ainda estará sofrendo os impactos da pandemia, com escassez de trabalho e renda, sendo um grande desafio e extremamente necessário ampliar os olhares e as percepções, encontrar formas de contribuição potentes e efetivas, criar oportunidades de trabalho e acesso ao mercado com vistas a impulsionar a reestruturação da economia da cultura da nossa cidade.

Torna-se ainda mais urgente e desafiador buscar inovações, encontrar diferentes padrões e formas de execução, identificar as profundas lacunas existentes na cadeia artística e produtiva da cidade, bem como, as novas demandas e necessidades que surgiram e continuarão surgindo, principalmente, devido aos efeitos causados pela pandemia no mercado cultural.

Outro grande desafio será a realização de edições presenciais, considerando as incertezas em relação ao contexto social e de saúde pública no momento de execução da 15ª e 16ª edição do FIT BH. O planejamento, portanto, tem sido feito contemplando a realização de atividades preferencialmente em formato presencial, mas com possibilidade de formato híbrido, com atividades presenciais e virtuais, caso ainda não seja possível promover encontros e aglomerações de público, uma das principais características dos Festivais.

Em sua última edição presencial realizada em 2018, o FIT-BH reuniu em onze dias de festival, aproximadamente, 25 mil pessoas e gerou mais de 200 contratos artísticos e com fornecedores que compreendem a locação de equipamentos e fornecimentos de bens e serviços necessários à realização de todas as atividades programadas.

A programação foi realizada em 40 espaços distribuídos pela cidade, circulando com ações em seis das nove Regionais de BH. A 14ª edição contou com a participação de artistas e grupos de 12 países e 8 Estados brasileiros, o FIT-BH 2018 proporcionou uma experiência singular ao público do Festival contribuindo para o fomento à formação de plateia, à democratização do acesso à cultura, à descentralização e à fruição do teatro local, nacional e internacional. Contou com mais de 60 apresentações nas Mostras de Espetáculos, além de 64 atividades que contemplaram os eixos de difusão, formação, reflexão, intercâmbio e circulação, apresentando trabalhos de destacada qualidade técnica e artística e com uma programação plural e transversal.

4. PÚBLICO ALVO

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e pautas identitárias (mulheres, pessoas com deficiência, periféricos entre outros) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades.

A 14ª edição do FIT BH, última edição presencial realizada em 2018, teve público de 25 mil pessoas em onze dias de festival.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Para a realização das atividades, sejam elas em formato presencial, híbrido ou virtual, deverão ser utilizados teatros e espaços da cidade, incluindo, os que compõem a Zona Cultural da Praça da Estação e/ou os equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura (Vide Anexo XI), como também, os espaços independentes, de Coletivos e Grupos, espaços em territórios descentralizados, parques municipais distribuídos pelas regionais da cidade, entre outros.

6. QUADRO DE METAS⁴				
Metas	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
1 - Selecionar curadoria.	Curadoras / curadores contratados; formatação da programação do festival.	Indicar nomes para FMC de possíveis curadoras e curadores. . Analisar trajetórias para análise e definição junto à FMC. . Contratar 3 curadoras ou curadores.	Contratos e relatório final da Curadoria, com programação completa.	Mês 1 a 7
2 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, caso haja tempo hábil.	Demonstração da articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival.	. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. . Elaborar projeto/proposta/book de captação de acordo com cada parceiro. . Propor para FMC planos de reciprocidade pra cada parceiro em potencial. . Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores. . Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC.	E-mails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1 a 7
3 - Elaborar e executar plano de comunicação, divulgação e mobilização, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Plano de Comunicação elaborado para divulgação e mobilização de público para o Festival.	. Pesquisar fornecedores e solicitar orçamento de empresas e profissionais especializados. . Definir empresa e estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar plano de comunicação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação aprovado.	Plano de comunicação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento contendo links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / <i>releases</i> / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; <i>clipping</i> com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	Mês 1 a 8

⁴ Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2022

<p>4 - Executar programação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.</p>	<p>Atrações contratadas e evento realizado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Prospectar ações e artistas conforme indicações da Curadoria. . Discutir e definir formatos da programação com a Curadoria, Direção Artística e Coordenação. . Contratar artistas selecionados pela curadoria e conforme articulações de parcerias. . Executar a programação selecionada. 	<p>Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; <i>clipping</i>; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.</p>	<p>Mês 2 a 7</p>
<p>5 - Realizar pesquisa de público, caso o formato da programação seja presencial.</p>	<p>Pesquisa realizada; análise de público feita.</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Prospectar fornecedores e orçamentos. . Definir com a Coordenação o formato da pesquisa. . Aplicar pesquisa de público. . Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação. 	<p>Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.</p>	<p>Mês 7</p>
<p>6 - Confeccionar vídeo relatório com as atividades e números do Festival e entregar todo o material de vídeo (material bruto) e fotos (em baixa e alta resolução), captados durante o evento.</p>	<p>Vídeo relatório editado e material bruto de vídeo e fotos salvos em HD.</p>	<ul style="list-style-type: none"> . Prospectar fornecedores e orçamentos. . Contratar equipe de filmagem e fotógrafo(s) para cobertura do evento. . Verificar com cada artista sobre filmagem e foto da ação sendo realizada. . Elaborar cronograma de cobertura de foto e de vídeo. 	<p>Vídeo relatório entregue (em HD e/ou via link); materiais brutos de toda a cobertura de vídeo, bem como, fotos das atividades, entregues em HD; contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto e vídeo, com a previsão e autorização de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução do Festival.</p>	<p>Mês 7 a 12</p>

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como o projeto será desenvolvido e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 01: (descrever);

Meta 2: (descrever);

(A ser preenchido pela OSC)

8. EQUIPE DE TRABALHO⁵

Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL

(A ser preenchido pela OSC)

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:

- Qualidade da programação.
- Qualidade do atendimento das metas.
- Diálogo constante com a FMC.
- Eficiência e alcance da Comunicação externa.
- Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.

- Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Realizar reuniões periódicas com a curadoria para alinhamento das ações a serem realizadas nesta parceria pela OSC.
- Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo.
- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas durante o festival junto ao público.
- Acompanhar a execução de todas as atividades, junto à OSC e equipe de produção, participando de definições e reuniões, constantemente.
- Elaborar relatório final de monitoramento e avaliação da parceria.
- Elaborar parecer técnico conclusivo da parceria.

- Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas durante o festival junto ao público do FIT.
- Acompanhar a execução das atividades.
- Avaliar o relatório do Gestor da Parceria.

⁵ *Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).*

10. PREVISÃO DE RECEITAS

(Preenchido pela FMC, Repasse, e pela OSC, Contrapartida, se houver)

ORIGEM	VALOR
Repasse	- Valor previsto para a execução da 15ª edição - FIT BH 2022: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). OU - Valor de pré-produção previsto para a 16ª edição- FIT BH 2024: R\$61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2023. - Valor previsto para a execução da 16ª edição - FIT BH 2024: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024. OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.
Contrapartida (somente se houver)	R\$
TOTAL	Valor somatório do repasse e contrapartida.

11. PREVISÃO DE DESPESAS

11.1. Informações apresentadas na planilha disponibilizada pela GAPOP, que deverá ser completamente preenchida pela OSC e entregue em formato digital junto com este Plano de Trabalho (Planilha Orçamentária PROJETOS)

LINK para obtenção da “Planilha Orçamentária PROJETOS – editável”:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/normativos/minutaspadrao>

11.1.1. A planilha de informações de que trata o subitem **11.1**, acima, deverá ser encaminhada pela OSC, em meio eletrônico, para o e-mail contratos.fmc@pbh.gov.br, no mesmo prazo de apresentação deste Plano de Trabalho, conforme subitem **15.2.2** do Edital.

11.2. Os Anexos I, II e III, gerados no preenchimento da Planilha Orçamentária PROJETOS, impressos, integram este Plano de Trabalho.

(Planilha a ser preenchida pela OSC)

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER)

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

Este item deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
TOTAL	

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 15º FIT-BH

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$500.000,00	Previsão de repasse em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
2ª	R\$1.000.000,00	Previsão de repasse em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
3ª	R\$500.000,00	Previsão de repasse em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo de Colaboração
TOTAL	R\$2.000.000,00	

OU (de acordo com a edição):

13.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 16º FIT-BH

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$61.950,00	Previsão de repasse em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração (referente à pré-produção)
2ª	R\$500.000,00	Previsão de repasse em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
3ª	R\$1.000.000,00	Previsão de repasse em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
4ª	R\$500.000,00	Previsão de repasse em até 150 (cento e cinquenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
TOTAL	R\$2.061.950,00	

14. ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO

- . Anexo I – Recursos Humanos
- . Anexo II – Quadro Natureza da Despesa
- . Anexo III – Itens de Despesa

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

16. APROVAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

RECURSOS HUMANOS

(INSERIR O ANEXO I - RECURSOS HUMANOS - GERADO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETOS)

*Planilha a ser preenchida pela OSC: Portal da PBH-Acesso Rápido-Portal das Parcerias-Normativos-Minutas Padrão
LINK para obtenção da “Planilha Orçamentária PROJETOS – editável”:*

<https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/normativos/minutaspadrao>

PLANO DE TRABALHO

ANEXO II

QUADRO NATUREZA DA DESPESA

(INSERIR O ANEXO II – QUADRO NATUREZA DA DESPESA - GERADO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETOS)

*Planilha a ser preenchida pela OSC: Portal da PBH-Acesso Rápido-Portal das Parcerias-Normativos-Minutas Padrão
LINK para obtenção da “Planilha Orçamentária PROJETOS – editável”:*

<https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/normativos/minutaspadrao>

PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

ITENS DE DESPESA

(INSERIR O ANEXO III - ITENS DE DESPESA - GERADO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETOS)

*Planilha a ser preenchida pela OSC: Portal da PBH-Acesso Rápido-Portal das Parcerias-Normativos-Minutas Padrão
LINK para obtenção da “Planilha Orçamentária PROJETOS – editável”:*

<https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/normativos/minutaspadrao>

ANEXO IV

**Declaração de Habilitação
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaramos, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº _____, que a OSC (inserir razão social da OSC) _____, inscrita no CNPJ sob o nº (inserir CNPJ da OSC) _____:

- consiste em Organização da Sociedade Civil, nos termos definidos no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- que seu Estatuto Social dispõe a respeito de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 14 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, se comprometendo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de Termo de Colaboração.

Estamos cientes de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará na não celebração da parceria.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal da OSC

ANEXO V

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

- a referida OSC, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a referida OSC dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria;
- a referida OSC cumpre as disposições dos incisos do art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;
- a referida OSC não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;*
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;*
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;*

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;*
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;*
- c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;*
- d) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.*

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;*
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3o (Revogado).

§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que:

I – não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

II – revogado;

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI

**Declaração e Atestado de Regularidade da Prestação de Contas
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

1. Caso a Organização da Sociedade Civil for parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil possui parceria celebrada com o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

OU

2. Caso a Organização da Sociedade Civil não seja parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

ANEXO VI

**Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmada com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal 13.019, de 2014, c/c art. 27, caput, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 16.746, de 2017, que a OSC _____, CNPJ _____, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e pretende ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VIII

Declaração – Alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais que se pretende contratar, cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção.

A OSC _____, neste ato representada por _____, declara que, se ao tempo da assinatura do Termo de Colaboração, algum membro da equipe cujo currículo tenha sido apresentado não tiver disponibilidade para executar o trabalho, se compromete a substituí-lo por profissional de igual ou superior qualificação, mediante justificativa sujeita a deliberação da Comissão de Seleção de Propostas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA 15ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH 2022 OU DA 16ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH 2024, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº. 002/2022

PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-002.184/22-0 2

PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO _____

IJ:

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011, neste ato representada por sua Presidenta Interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº. 540.794.626-20, Administradora Pública da presente parceria, doravante denominada **FMC**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização da **15ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2022 OU da 16ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo horizonte - FIT BH 2024**, de relevância pública e social definido no **Plano de Trabalho**, que rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

1.2. É permitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014 e 48, 49 e 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

1.2.1. A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

1.2.2. A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente.

1.2.3. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

IV – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

1.2.4. Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento

Público que resultou na celebração da presente parceria.

1.2.5. Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.

II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.

III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la.

IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

VI - Articular, em conjunto com a FMC, instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de atrações na programação, se for o caso.

VII - Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

VIII - Atentar a decretos municipais que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

IX - Garantir a gratuidade ou ingressos a preços populares em todas as atividades da programação do Festival.

2.2. São obrigações da FMC:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste Termo.

II - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.

III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.

IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.

V - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.

VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.

VIII - Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas deste instrumento.

IX - Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

X - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

XI - Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, nos termos do art. 48 da Lei nº. 13.019/14 e art. 36 do Decreto Municipal nº. 16.746/17, comunicando o fato à OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

XII - Prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

XIII - Notificar a OSC para apresentar relatórios de execução financeira, bem como recebê-los e analisá-los, quando não for comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto; diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial ou quando a OSC deixar de

registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação destas.

XIV - Indicar nomes de pessoas da sociedade civil para integrarem a equipe curatorial da 15ª (e da 16ª) edição do FIT-BH.

XV - Indicar a Direção Artística, dentre os(as) servidores(as) da FMC/SMC, que será responsável pela coordenação do trabalho de curadoria, supervisão do mesmo e auxílio na definição dos integrantes da equipe curatorial, bem como, definições para composição da grade de programação, juntamente com a OSC e o gestor da parceria, responsável pela coordenação do FIT BH e instrumentalização das etapas de execução do Festival.

XVI - Articular junto à Secretaria Municipal de Educação (SMED) para a realização de ações com vistas à integração dos alunos e professores à programação ofertada, tais como, visitação de alunos e professores das escolas municipais ao evento, entre outras.

XVII - Formalizar parceria com os órgãos públicos relacionados a apoio e licenciamento do evento (Belotur, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, BHTrans, SLU, Fundação de Parque Municipais etc.), quando for o caso.

XVIII – Avaliar e verificar com antecedência, junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 da PBH, as condições sanitárias no momento de realização de cada edição do Festival.

XIX - Aprovar a grade final de programação do Festival, antes de ser publicizada.

XX - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

2.3. São obrigações da OSC:

I - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a FMC as devidas informações sempre que solicitado.

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste instrumento.

III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme definido neste instrumento.

IV - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

V - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

VI - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

VII - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VIII - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

IX - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

X - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

XI - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

XII - Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

XIII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

- XIV** - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.
- XV** - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.
- XVI** - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.
- XVII** - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município.
- XVIII** - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos.
- XIX** - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FMC ou pelos órgãos de controle.
- XX** - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da FMC, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.
- XXI** - Participar de capacitações promovidas pelo Município.
- XXII** - Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior.
- XXIII** - Indicar nomes de pessoas da sociedade civil para integrarem a curadoria da respectiva edição do FIT-BH.
- XXIV** - Contratar três pessoas da sociedade civil para compor a curadoria da respectiva edição do FIT-BH, selecionados conjuntamente entre FMC e OSC.
- XXV** - Articular a programação âncora do Festival com a programação dos equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura e outros parceiros, em comum acordo com os responsáveis pela curadoria do Festival, quando for o caso.
- XXVI** - Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.
- XXVII** - Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação da respectiva edição do Festival, junto à ASCOM-FMC e SUCOM-PBH, de acordo com fluxo de aprovações e tramitação de todas as ações de comunicação, ajustados entre as partes.
- XXVIII** - Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas, se for o caso, dentre outras exigidas por leis.
- XXIX** - Favorecer a acessibilidade de pessoas com deficiência (comunicação acessível, audiodescrição, tradução em libras, eliminação ou adaptação de barreiras arquitetônicas), para melhoria da estrutura dos eventos e ampliação do acesso.
- XXX** - Apresentar a programação definitiva da respectiva edição do Festival à equipe da FMC/SMC e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la, para validação em conjunto com a OSC.
- XXXI** – Pesquisar plataformas virtuais, técnicas utilizadas e formatos de qualidade para transmissão de conteúdo on-line (*streaming* etc.) para contratação no caso de realização de atividades virtuais.
- XXXII** -Apresentar relatórios de tabulação de dados obtidos através de pesquisa de público realizada durante a execução da respectiva edição do Festival.
- XXXIII**- Entregar o relatório de execução do objeto, em formato PDF, também em mídia digital (HD externo ou similar), constando os dados e métricas, se for o caso, gerados durante a realização da respectiva edição do Festival, juntamente com: (1) arquivo da identidade visual da edição e respectivo contrato estabelecido com profissional, prevendo autorização de uso da imagem; (2) layouts de todas as peças produzidas para divulgação, mobilização e sinalização/ativação, com identificação do tipo e tamanho; (3) fotografias e (4) vídeos (vídeo relatório com dados e material bruto) e respectivos contratos prevendo autorização de uso das imagens, referentes à cobertura fotográfica e audiovisual. Este material deverá estar organizado em pastas identificadas por dia, com o nome da atividade e crédito do fotógrafo/videomaker; (5) e-mails, documentos, contratos, listas de presença e outros documentos de verificação da execução das metas, conforme quadro de Metas do Plano de Trabalho anexo.
- XXXIV** – Gerar métricas, referentes à execução da respectiva edição do **FIT BH**, através de relatórios com dados

relevantes, tais como: programação completa com a localidade de cada artista/convidado, incluindo a dos parceiros e associados, se for o caso; número de atividades total, por tipo/ação, com regional de realização (especificar endereço completo) e política de promoção (equidade de gênero, igualdade racial, inclusão social, etc.); número de público diários e total do evento e por atividade, com informação de faixa etária predominante; número total de artistas envolvidos; número total de artistas por área (quadrinistas, animadores, editores, pesquisadores) e por localidade (BH, MG, Brasil etc.); número de atendimentos a alunos e professores da rede municipal de ensino; número de inscrições para as atividades formativas/reflexivas, por área e total; nomes dos parceiros, informando contrapartidas, investimento e chancelaria; lista das peças de comunicação visual e ativação; empregos gerados direta e indiretamente; ficha técnica completa com equipe de gestão da OSC, equipe da PBH/FMC, equipe contratada, curadoria, nomes das empresas contratadas/prestadores de serviços, entre outras informações importantes.

XXXV - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A FMC transferirá o valor total de **R\$X.XXX.XXX,XX (valor por extenso) - VALORES DEFINIDOS NA CLÁUSULA 5 DO EDITAL, CONFORME A EDIÇÃO DO FIT BH -** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados a FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, subitem **6.3.1**.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

3103.1100.13.392.154.2.371.0011.339039-22 0000 100 (execução da 15ª edição - FIT BH 2022)

3103.1100.13.392.154.2.371.0012.339039-22 0000 100 (Pré-Produção da 16ª edição - FIT BH 2024)

3103.1100.13.392.154.2.371.0011.339039-22 0000 100 (execução da 16ª edição - FIT BH 2024)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a

constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

4.4. A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2. A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FMC a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela FMC não gera vínculo trabalhista a FMC.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A OSC **deverá apresentar prestação de contas final**, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, que consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – Demonstração do alcance das metas;

III – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3. A OSC obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

6.5. Quando descumprida a obrigação constante do subitem **6.2**, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;

II – Extratos da conta bancária específica;

III – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III do subitem **6.5** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no subitem **6.2**.

6.6.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.3. A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.7. A análise da prestação de contas final pela FMC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

III – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no subitem **6.5**.

6.7.1. O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe a Fundação Municipal de Cultura exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - A análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - Consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria.

III - Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno.

IV - A verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4. A FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5. A FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

7.6. A FMC designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

7.7. O Gestor da Parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

7.7.1. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

- I – Avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- II – Descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
- III – Os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;
- IV – O grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;
- V – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no subitem **6.5** deste Termo.

7.8.1. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

7.8.2. Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9. Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FMC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10. A FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FMC, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1. É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2. Nas hipóteses dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **8.2.1**.

8.3. Nas hipóteses dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** da Cláusula Décima Segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à FMC.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no subitem 4.5 deste Termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a OSC, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da FMC.

9.3. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5. A FMC divulgará as informações referentes às parcerias em dados abertos e acessíveis no Portal das Parcerias, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela FMC, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FMC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este Instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do subitem **7.8.1** da Cláusula Sétima;

12.2.3. Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pela FMC em razão da execução deste Termo.

13.1.1. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

13.1.2. Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

13.2.1. Salvo o disposto no subitem **13.2**, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.

13.3. A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem **13.4**, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO, TRANSMISSÃO, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14. A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Instrumento.

14.1. A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

14.4. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.

14.4.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Instrumento contratual.

14.5. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.5.1. À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

14.5.1.1. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.6. A OSC deverá notificar o Município/Fundação Municipal de Cultura, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.2. A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município/Fundação Municipal de Cultura para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

14.10. A OSC fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

15.1. A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

15.2. Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado Termo Aditivo.

15.2.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

15.3. A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

15.4. Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ARRECADAÇÃO DAS BILHETERIAS

16.1. O projeto prevê o acesso gratuito às atividades e espetáculos, podendo haver a venda de ingressos a preços populares, o que será definido em comum acordo entre a FMC/SMC e OSC parceira. O valor considerado popular também será definido entre as partes.

16.2. O valor arrecadado com a receita de bilheteria, se for o caso, deverá ser revertido integralmente para a execução da parceria, devendo o mesmo ser depositado em conta específica a ser aberta pela OSC para recebimento exclusivo da receita adquirida com a venda de ingressos, seja dos espetáculos ou do Ponto de Encontro.

16.2.1. O valor total arrecadado, se for o caso, deverá ser destinado integralmente ao pagamento de despesas relacionadas ao objeto desta parceria, sendo que as respectivas metas deverão estar previstas no Plano de Trabalho.

16.3. Os Teatros e Espaços utilizados para a realização de espetáculos, caso haja venda de ingressos, deverão entregar seus respectivos borderôs, ou seja, relatório da venda de ingressos logo após a realização do Festival e, tão logo a OSC tenha recebido todos os borderôs, deverá solicitar imediatamente à FMC que proceda às adequações necessárias na parceria, mediante celebração de Termo Aditivo, ainda dentro do período de execução/vigência prevista.

16.3.1. O aditivo versará sobre a ampliação do valor global da parceria, no caso de haver venda de ingressos e a especificação das metas a serem executadas a partir do valor total arrecadado.

16.4. A OSC deverá prestar contas da utilização dos recursos decorrentes da receita de bilheteria na execução do objeto, caso haja venda de ingressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Integra este Termo de Colaboração, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

. Plano de Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, são assinadas pelos representantes das partes.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Fabíola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

Nome: _____
Representante legal da OSC

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

(ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -> INSERIR O PLANO DE TRABALHO AJUSTADO)

ANEXO X

HISTÓRICO DO FESTIVAL

1ª EDIÇÃO (1994)

Uma das marcas culturais da capital mineira é a do teatro, notadamente o das ruas. Partindo de uma proposta em conjunto do Grupo Galpão e do Teatro Francisco Nunes, de unir palco e rua em um único evento, e do desejo da Prefeitura de Belo Horizonte e da Secretaria Municipal de Cultura, de realizar um festival bienal, e não somente restrito a uma mostra de espetáculos, nasce o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH. A primeira edição do FIT aconteceu de 2 a 12 de junho de 1994, no momento em que a cidade buscava vínculos internacionais. O evento, com produções artísticas entre as mais instigantes do mundo, acabou por inserir e projetar Belo Horizonte no circuito cultural nacional e internacional das artes cênicas. Em 11 dias, o Festival contou com 121 artistas; 22 espetáculos (6 locais, 6 nacionais e 10 internacionais), sendo 8 em palcos, 11 nas ruas e 3 em espaços alternativos; e um público de cerca de 54 mil pessoas. Países representados: Brasil, França, Colômbia, Bolívia, Argentina e Espanha.

Idealização: Carlos Rocha e Grupo Galpão. Coordenação Geral: Chico Pelúcio. Coordenação de Programação: Eid Ribeiro.

2ª EDIÇÃO (1996)

Diante da receptividade do público de Belo Horizonte à primeira edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua em 1994, o FIT BH expandiu no tempo e no espaço, crescendo de 11 para 15 dias e alcançando outras cidades mineiras - Betim, Contagem e Mariana. A segunda edição foi realizada entre os dias 16 e 30 de junho de 1996 e contou com 235 artistas. O evento também cresceu em números de espetáculos e na participação e diversidade de países representados. Dos 31 espetáculos, 17 foram internacionais, 5 nacionais e 9 locais, sendo 14 em palcos, 13 nas ruas e 4 em espaços alternativos. O FIT BH 1996 injetou poesia, diversão e espanto ao cotidiano da cidade ao apresentar o circo mítico e releituras contemporâneas de Shakespeare, atraindo mais de 130 mil pessoas ao Festival. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, Suécia, Espanha, França, Colômbia, Itália, Bélgica, Venezuela e Chile.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

3ª EDIÇÃO (1997) - ESPECIAL DO CENTENÁRIO DE BELO HORIZONTE

A vida é teatro, o teatro é vida. Na festa de seu centenário, Belo Horizonte ofereceu aos que gostam de fazer e aos que gostam de ver, seus palcos e avenidas, ruas e praças cheias de atores de existência. A terceira edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH aconteceu entre os dias 15 e 24 de agosto de 1997. Nesta edição, mais compactada, a programação contou com algumas homenagens a grupos que deixaram saudade com brilhantes participações em edições anteriores do Festival. É o caso de Générík Vapeur, com o espetáculo “Bivouac”, que abriu o primeiro FIT em 1994 e de “Zum Zum Zum”, grandiosa montagem da Associação Movimento Teatro de Grupo. Foram contabilizados 146 artistas e 16 espetáculos (9 internacionais, 3 nacionais e 4 locais), sendo 8 em palcos, 7 nas ruas e 1 em espaço alternativo. Aproximadamente 105 mil pessoas prestigiaram o evento. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, França, Espanha, Uruguai e Índia.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

4ª EDIÇÃO (1998)

A quarta edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH foi realizada de 20 a 30 de agosto de 1998. Com importantes modificações estruturais, o evento passa de 15 para 11 dias e há um aumento no número de apresentações das montagens de palco. Do total de 17 espetáculos, 3 são locais, 3 nacionais e 11 internacionais, sendo realizados 7 em palcos, 6 nas ruas e 4 em espaços alternativos. Outra novidade é a ampliação do Festival para a Ásia, África e América Central, expandindo-se e aproximando mais culturas através do teatro. O FIT BH 1998 teve a presença de 134 artistas e 150 mil pessoas que, além dos espetáculos, puderam acompanhar performances de música, dança, artes plásticas e teatro, oficinas, encontros, lançamentos de livros, exposições, palestras e conferências. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, França, Japão, Argentina, Chile, Cuba, China e África.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

5ª EDIÇÃO (2000)

O Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH/2000 representou para a população a consolidação das propostas de internacionalização da cidade e democratização da cultura. De 3 a 13 de agosto, a quinta edição do Festival reuniu aproximadamente 120 mil pessoas e contou com 171 artistas e 22 espetáculos (12 internacionais, 5 nacionais e 5 locais), sendo 12 em palcos, 6 nas ruas e 4 em espaços alternativos. Entre os espetáculos de Belo Horizonte, homenagem para “Circo Irmãos Simões”, ao lado de “Ricardo 3º”, “Rua das Flores”, “Zaac & Zenoel” e “Quilombos Urbanos”, que representam com dignidade a boa arte teatral da cidade. Somam-se aos espetáculos os eventos especiais, onde artistas, técnicos, críticos e produtores tiveram abertos novos horizontes para o enriquecimento da arte teatral. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, China, Espanha, Colômbia, França, Chile, Itália e, pela primeira vez, Singapura, Suíça e Polônia.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

6ª EDIÇÃO (2002)

De 15 a 25 de agosto de 2002 foi realizada a sexta edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH. Cerca de 165 mil pessoas curtiram 11 dias de evento, que contou com 112 artistas e 18 espetáculos, sendo 4 locais, 5 nacionais e 9 internacionais. As montagens foram apresentadas em palcos (12) e nas ruas (6) da cidade. Oferecendo ao público espetáculos de alta qualidade, marcados pela diversificação nas temáticas e nas técnicas, o FIT trouxe em 2002 três novos países: Estados Unidos, Holanda e Rússia. Destaque da edição do Festival, as Micropeças de Rua integraram a programação de eventos especiais. No Parque Municipal funcionou, durante todo o FIT BH, o "Estação em Movimento - Ponto de Encontro", um espaço de convivência com shows musicais e a Mostra Movimentos Urbanos. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, Argentina, Espanha, França, Polônia, Estados Unidos, Holanda e Rússia.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

7ª EDIÇÃO (2004)

Uma década do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH foi comemorada em 2004, entre os dias 18 e 30 de agosto. Apesar da tradição consolidada, foi criada uma edição especial e ousada, com a participação de 268 artistas e 150 mil pessoas. A sétima edição do FIT reuniu marcos da cena teatral da cidade, do país e do mundo. Neste ano, o Festival comemorou o retorno do Grupo Galpão; a apresentação da instigante trilogia do Teatro da Vertigem e a presença emocionante do teatrólogo inglês Peter Brook e de sua companhia. Na programação, o contemporâneo dialogou com uma importante raiz cultural, os dois mais antigos Circos-Teatro do Brasil, com a montagem de uma lona especialmente para a ocasião. Para o evento foi desenvolvido, ainda, o prêmio Fomento ao Teatro de Rua, permitindo a estreia de dois espetáculos montados por grupos de Belo Horizonte, além de um novo espaço para as escolas teatrais profissionalizantes se apresentarem e promoverem debates - FIT Escola. O FIT BH 2004 homenageou Terezinha Veloso e Álvaro Apocalypse, fundadores do grupo de teatro de bonecos Giramundo. Ao todo, a programação contou com 28 espetáculos (9 internacionais, 9 nacionais e 10 locais), sendo 11 em palcos, 10 nas ruas e 7 em espaços alternativos. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria e com o Apoio Cultural da Sociedade dos Amigos do Teatro Marília (SOAMA). Países representados: Brasil, França, México, Nicarágua, Chile, Inglaterra, Austrália, Espanha e Itália.

Coordenação Geral: Marcelo Bones. Coordenação Adjunta: Bya Braga.

8ª EDIÇÃO (2006)

A oitava edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH trouxe para a cidade 22 espetáculos do Brasil e do exterior (8 internacionais, 7 nacionais e 7 locais), que fizeram apresentações nas ruas (8), espaços alternativos (7) e teatros (7) da capital. Além das grandes produções, o evento contou com uma programação de Micropeças de Rua. Só em 2006, mais de 120 mil pessoas participaram do Festival, que aconteceu entre os dias 27 de julho e 6 de agosto, e contou com 147 artistas. No tradicional Ponto de Encontro ocorreu a segunda Mostra Movimentos Urbanos com shows musicais e intervenções, buscando estimular e difundir o trabalho de grupos e artistas representantes da cultura popular tradicional e contemporânea de Belo Horizonte. Nesta edição, uma Comissão Curadora - composta por Hélio Zolini, Ione Medeiros, João das Neves, Lenine Martins e Sara Rojo - foi constituída para a complexa demanda dos Eventos Especiais. Durante onze dias, o evento transformou a cidade em um grande palco aberto das artes cênicas. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação dos Amigos da Fundação de Educação Artística (Flama) e com a Sociedade dos Amigos do Teatro Marília (SOAMA). Países representados: Brasil, África, Colômbia, Bolívia, França, Espanha, Chile, Polônia e Argentina.

Direção Geral: Carol Rocha. Curador de Espetáculos de Palco: Eid Ribeiro. Curador de Espetáculos de Rua: Rodrigo Robleño.

9ª EDIÇÃO (2008)

A nona edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH se caracterizou por ser a maior, em número de espetáculos, até o momento de sua história. O evento, que contou com a participação de 406 artistas, aconteceu entre os dias 26 de junho e 6 de julho de 2008. A grade de programação foi composta por 34 espetáculos: 10 locais, 6 nacionais e 18 internacionais, sendo 18 peças de palco, 9 em espaços alternativos e 7 na rua. Destes, 7 produções fazem parte da Mostra de Teatro Latino-Americano, destaque da edição. No meio das atrações nacionais e locais, destaque, também, para nomes consagrados como Antônio Nóbrega, Gabriel Villela, Cia Armazém e Espanca! Outra marca do FIT BH 2008 foi o Projeto Sacadas, com 6 intervenções de teatro de bonecos em sacadas de prédios do Centro da capital. Através de duas apresentações do Japão, o evento fez uma homenagem ao centenário da imigração japonesa no Brasil. Em 11 dias, o Festival recebeu um público de 150 mil pessoas. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação dos Amigos da Fundação de Educação Artística (Flama). Países representados: Brasil, Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Peru, Japão, República Tcheca, Israel, Estados Unidos, Rússia, Alemanha, França, Espanha e Inglaterra.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção Artística/Curadoria: Eid Ribeiro e Richard Santana.

10ª EDIÇÃO (2010)

Em sua décima edição, o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH, maior evento do calendário cultural da capital mineira, trouxe para os palcos e ruas da cidade 245 artistas e 37 espetáculos com nomes relevantes das artes cênicas local (15), nacional (9) e internacional (13). Para abrir o Festival, realizado de 5 a 15 de agosto de 2010, duas atrações estrangeiras: a montagem "Donka – Uma carta a Tchekhov", do grupo suíço Teatro Sunil; e o teatro aéreo "K@osmos", do grupo argentino Puja, que tomou o céu da Praça da Estação. A programação em ruas, praças e parques (12) foram gratuitas e as apresentações em palcos (16) e espaços alternativos (9) tiveram ingressos a preços populares. O evento contabilizou um público de 165 mil pessoas, recorde absoluto até o momento. A edição de 2010 contou com o "FIT Mostra o Circo" - produzida especialmente para reunir os melhores números circenses de artistas, famílias e trupes de circo de Minas Gerais - e com o tradicional Ponto de Encontro realizado, pela primeira vez, no Espaço Centoequatro. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes (APPA). Países representados: Brasil, Argentina, França, Colômbia, Coreia do Sul, Espanha, Itália, Nepal, Peru e Suíça.

Curadoria: Eid Ribeiro, Lúcia Camargo, Richard Santana, Rodrigo Barroso e Solanda Steckelberg

11ª EDIÇÃO (2012)

De 9 a 24 de junho de 2012 ocorreu a 11ª edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH. Durante 16 dias de evento, diversos espaços da cidade receberam 256 artistas e 41 espetáculos de gêneros e temáticas diversas, sendo 18 estrangeiros, 11 nacionais e 12 locais. Uma das novidades da edição além da área central, que costumeiramente recebe os espetáculos, foram os 16 centros culturais que também se tornaram palcos das atrações. Ao todo, 18 peças foram apresentadas em palcos, 12 nas ruas e 11 em espaços alternativos. A 11ª edição do Festival promoveu para o público, de 220 mil pessoas, diversas atividades especiais, entre elas o "Cine FIT" e o "FIT Cortejo Abre-alas". Mas o grande destaque foi a primeira "Virada Teatral FIT". Durante 24 horas, o público acompanhou uma programação ininterrupta de espetáculos teatrais, shows musicais e projeção de filmes no Corredor Cultural formado no eixo Funarte MG - Teatro Marília. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes (APPA). Países representados: Brasil, Argentina, Itália, França, Inglaterra, Espanha, Israel, Peru, Chile, Colômbia, República Tcheca, Alemanha e Guatemala.

Coordenação Geral: Rodrigo Barroso. Direção Artística: Marcelo Bones. Curadoria: Grace Passô, Marcelo Bones e Yara de Novaes. Consultoria da Curadoria: Valmir Santos.

12ª EDIÇÃO (2014)

A 12ª edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH foi realizada de 6 a 25 de maio de 2014. O Festival chega à sua segunda década mais maduro, com mais atrações e tomado de novidades, como a duração estendida para 20 dias. Nesta edição do FIT foram apresentados 18 espetáculos internacionais, de dez diferentes países; 11 produções nacionais, provenientes de cinco estados brasileiros; e 25 atrações mineiras. Do total de 54 montagens, 36 se apresentaram em palcos, 12 nas ruas e 6 em espaços alternativos. Sem perder o seu fio internacional, o evento de 2014 deu destaque especial às produções locais, tanto que os espetáculos de abertura e encerramento foram mineiros. Outra novidade da edição comemorativa foram os espetáculos oferecidos ao pequeno cidadão. Batizada carinhosamente de "Fitinho", a pequena mostra de trabalhos para crianças de 0 a 12 anos contribuiu para a formação de público na cidade. O 12º FIT BH reuniu 288 artistas durante sua realização e um público de mais de 80 mil pessoas. Marcou, ainda, a reinauguração dos Teatros Francisco Nunes e Teatro Marília, após as obras de restauro e revitalização. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Sociedade dos Amigos do Teatro Marília (Soama). Países representados: Brasil, Portugal, Argentina, Alemanha, Cuba, França, Austrália, Itália, Espanha, Uruguai e Suíça.

Direção Geral: Cássio Pinheiro. Curadoria: Geraldo Peninha e Jefferson da Fonseca.

13ª EDIÇÃO (2016)

A 13ª edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH aconteceu entre os dias 20 e 29 de maio de 2016, reuniu cerca de 120 artistas e atraiu aproximadamente 50 mil pessoas em 10 dias de evento. A programação do Festival contou com 25 espetáculos, entre locais (6), nacionais (6) e internacionais (13) de oito países. As apresentações foram distribuídas em teatros (17), espaços alternativos (2) e nas ruas, praças e parques (6) da capital mineira. Em 2016, o conceito que norteou o eixo curatorial do Festival foi a resiliência, reforçando a ideia do teatro como espaço de resistência. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Sociedade dos Amigos dos Espaços Cênicos do Município de Belo Horizonte (SOAMA). Países representados: Brasil, Escócia, França, Itália, Grécia, Ucrânia, Portugal, Chile e Argentina.

Curadoria de Espetáculos Nacionais e Internacionais: Dayse Belico, Diego Bagagal, Eduardo Moreira e Walmir José.
Curadoria de Espetáculos Locais: Carloman Bonfim, Luiz Hippert e Sérgio Abritta.

14ª EDIÇÃO (2018)

O Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH teve a sua 14ª edição realizada de 13 a 23 de setembro de 2018. Nestes dias, as artes cênicas tomaram conta da capital mineira, com a circulação de 32 espetáculos (12 locais, 11 nacionais e 9 internacionais) pela cidade, sendo 18 em palcos de espaços fechados, 6 em espaços cênicos alternativos e 8 nas ruas, praças e parques de Belo Horizonte. O FIT BH 2018 atingiu diretamente cerca de 25 mil pessoas e contou com a participação de 222 artistas. Na grade da programação ampla e diversificada, o público também pôde acompanhar ações de formação, reflexão, intercâmbio e encontros. O tema do Festival foi Corpos Dialetos, com destaque para a cena mineira, a região nordeste e as diásporas africanas. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil Instituto Periférico (AMICULT) e Centro de Intercâmbio e Referência Cultural (CIRC). Países representados: Brasil, Portugal, Argentina, Inglaterra, Bélgica, Zimbábue, Suíça, África do Sul, Peru, Chile, Escócia, França e Ruanda.

Curadoria: Grace Passô, Luciana Romagnolli, Soraya Martins. Assistência de Curadoria: Anderson Feliciano, Daniele Avila Small e Luciane Ramos Silva.

ANEXO XI

ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO E PARQUES MUNICIPAIS

TEATRO FRANCISCO NUNES

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/francisconunes>)

Sediado no Parque Municipal, o Teatro Francisco Nunes, inicialmente chamado “Teatro de Emergência”, foi inaugurado em 1950 pelo Prefeito Otacílio Negrão de Lima. O nome do teatro é uma homenagem ao grande clarinetista e maestro mineiro Francisco Nunes (1875-1934), que criou a Sociedade de Concertos Sinfônicos de Belo Horizonte e dirigiu o Conservatório Mineiro de Música. O palco do Teatro Francisco Nunes também abrigou o nascimento do moderno teatro mineiro em suas mais variadas tendências, como os trabalhos de João Ceschiatti, João Etienne Filho, Jota Dangelo e Haydée Bittencourt.

Em 1980, o teatro passou por uma grande reforma, e desde então funcionou como palco de variados espetáculos e eventos, como o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua (FIT-BH), Fórum Internacional de Dança (FID), Festival de Arte Negra (FAN), Verão de Arte Contemporânea, Campanha de Popularização do Teatro e da Dança, entre outros.

Fechado para novas reformas em 2009, o teatro foi entregue à população novamente em maio de 2014 totalmente restaurado, com capacidade para 525 lugares.

TEATRO MARÍLIA

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/marilia>)

O Teatro Marília nasceu como propriedade da Cruz Vermelha brasileira, tendo ficado sob sua responsabilidade durante 15 anos. Concebido como auditório da sua Escola de Enfermagem, foi inaugurado em 1964.

Ainda nas décadas de sessenta e setenta, foi referência e ponto de encontro para artistas, intelectuais e boêmios, afirmando-se como importante espaço teatral no circuito nacional e possuindo uma das caixas cênicas mais harmoniosas da cidade. No local, funcionaram também a Galeria Guignard e o bar Stage Door, pontos de encontro de artistas e público.

Em 1980, passou a ser administrado pela Fundação Clóvis Salgado que, a partir de 1981, teve como parceiros a APATEDEMG (Associação Profissional dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão do Estado de Minas Gerais), o SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões), o INACEN (Instituto Nacional de Artes Cênicas) e mais tarde a FUNDACEN (Fundação de Artes Cênicas). Durante quase dez anos, esse convênio permitiu que o Teatro Marília tivesse o funcionamento de suas atividades garantido. Com a extinção da FUNDACEN, tornou-se difícil a manutenção do Teatro pelas outras entidades, ameaçando o funcionamento do espaço.

Devido à sua história e importância cultural, em 1991, o Teatro foi tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município para uso cultural. Neste mesmo ano, passou a ser administrado pela Prefeitura de Belo Horizonte, graças a um convênio firmado entre a PBH e a Cruz Vermelha, ainda proprietária do espaço. No ano de 2014 passou por uma restauração, ganhando mais 71 lugares, novas cadeiras e tratamento acústico, intervenções que tiveram o objetivo de proporcionar mais conforto ao público e aos artistas.

Endereço: Av. Alfredo Balena, nº 586, Santa Efigênia

ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI / TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/raulbelemmachado>)

O Espaço Cênico Yoshifumi Yagi/Teatro Raul Belém Machado, situado no Bairro Alípio de Melo, é fruto do esforço da comunidade do entorno nas deliberações do Orçamento Participativo 2007/2008 e foi entregue pela Prefeitura de Belo Horizonte à Fundação Municipal de Cultura em 2013.

O nome do espaço é uma homenagem ao imigrante japonês Yoshifumi Yagi, antigo morador do bairro Alípio de Melo, morto em 2009. Yagi protagonizou diversas iniciativas pela melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento cultural da região e foi o idealizador desse novo polo cultural. O teatro interno recebeu o nome de Raul Belém Machado em homenagem ao premiado cenógrafo e professor, figura fundamental das artes cênicas em Minas Gerais. Os familiares dos dois homenageados acompanharam a inauguração do espaço.

O Espaço Cênico conta com um espaço externo e outro interno idealizados para receberem apresentações artísticas. A parte externa é composta por uma esplanada preparada para receber apresentações teatrais, musicais, de dança e circo com capacidade para atender mil pessoas. Já a parte interna conta com a sala Teatro Raul Belém Machado, idealizado como arena com capacidade máxima de 140 poltronas.

Endereço: Rua Leonil Prata snº - Alípio de Melo, Regional Pampulha.

CENTROS CULTURAIS

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais>

Os Centros Culturais são equipamentos públicos descentralizados destinados ao desenvolvimento cultural, ao exercício dos direitos culturais e à promoção da cidadania. Partindo das diretrizes de formação, fomento, difusão, promoção da leitura, memória e patrimônio cultural, os centros culturais realizam programas e projetos em consonância com as demandas das comunidades locais e dos Planos Nacional e Municipal de Cultura.

Criados a partir de mobilização e reivindicação da sociedade civil, especialmente por meio do Orçamento Participativo, os 17 centros culturais possibilitam a participação das nove regionais da cidade não só nas ações pontuais, mas também na formulação das políticas e projetos voltados às localidades. Em outras palavras, nestes espaços são promovidas atividades e reflexões norteadas pela política cultural no Município, os recursos disponíveis e a vocação de cada unidade, além de lançar um olhar apurado sobre as realidades em cada um destes territórios.

Os centros culturais convergem ações de todas as gerências da Diretoria de Promoção dos Direitos Culturais, uma vez que dispõem de bibliotecas e de atividades vinculadas ao acervo bibliográfico, recebem ações de formação da Escola Livre de Artes, e contemplam as manifestações das culturas populares e urbanas em suas atividades.

Cada centro cultural dispõe de uma estrutura que contempla auditório, biblioteca, sala para oficina, espaço para exposição, telecentro e área externa. Estes espaços são equipados com equipamentos de som e luz de médio porte, além de instrumentos musicais e ferramentas que possibilitam um atendimento qualificado tanto para ensaios, residências artísticas e apresentações, quanto para oficinas.

Os Centros Culturais oferecem gratuitamente atividades para suas comunidades e são um ponto de encontro entre agentes culturais e simpatizantes da cultura. Um espaço onde se instiga e provoca, convida-se ao “novo” e, sobretudo, à crítica e à reflexão.

Endereços e links:

1-Centro Cultural Alto Vera Cruz Rua Padre Júlio Maria, 1577 – Alto Vera Cruz.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/altoveracruz>

2-Centro Cultural Jardim Guanabara Rua João Álvares Cabral, 277 – Floramar.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/jardimguanabara>

3-Centro Cultural Liberalino Alves de Oliveira Av. Presidente Antônio Carlos, 821 – Lagoinha.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/liberalinoalves>

4- Centro Cultural Lindeia Regina Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 445 – Regina.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/lindeiaregina>

5- Centro Cultural Pampulha Rua Expedicionário Paulo de Souza, 185 – Urca.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/pampulha>

6- Centro Cultural Padre Eustáquio Rua Jacutinga, 821 – Padre Eustáquio.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/padreeustaquio>

7- Centro Cultural Salgado Filho Rua Nova Ponte, 22 – Salgado Filho.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/salgadofilho>

8- Centro Cultural São Bernardo Rua Edna Quintel, 320 – São Bernardo.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/saobernardo>

9- Centro Cultural São Geraldo Avenida Silva Alvarenga, 548 – São Geraldo.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/saogeraldo>

10-Centro Cultural Urucuia Rua W3, 500 – Urucuia.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/urucuia>

11-Centro Cultural Venda Nova Rua José Ferreira Santos, 184 – Novo Letícia.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/vendanova>

12-Centro Cultural Vila Fátima Rua S. Miguel Arcanjo, 215 – Vila N. S. de Fátima.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/vilafatima>

13-Centro Cultural Vila Marçola Rua Mangabeira da Serra, 320 – Serra.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/vilamarcola>

14-Centro Cultural Vila Santa Rita Rua Ana Rafael dos Santos, 149 – Vila Santa Rita.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/vilasantarita>

15-Centro Cultural Zilah Spósito Rua Carnaúba, 286 – Jaqueline.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/zilahsposito>

16-Centro Cultural Bairro das Indústrias Rua dos Industriários, 289 - Bairro das Indústrias.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/bairrodasindustrias>

17-Centro Cultural Nordeste – Usina de Cultura Rua D. Cabral, 765 – Bairro Ipiranga.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/usinadecultura>

CENTRO DE REFERÊNCIA DA CULTURA POPULAR - CRCP

<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/lagoa-do-nado>

O Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado (CRCP) foi criado pelo Decreto Nº 15.775 para ser um espaço de fomento e debate em torno da cultura popular e tradicional, contribuindo para sua identificação, registro e promoção. O Centro de Referência da Cultura Popular (CRCP) é um espaço de formação, fomento à cultura, à pesquisa, à preservação e à divulgação das manifestações culturais. Localizado no Parque Lagoa do Nado, na regional Norte de Belo Horizonte, o CRCP realiza cursos e intercâmbios, parcerias com mestres e instituições ligadas a educação informal e mediação em cultura, exercendo sua vocação para a preservação e valorização da memória, dos saberes, dos mestres e expressões das culturas populares de Belo Horizonte e região.

Atuando em parceria com as demais Gerências da DPDI e também com outras diretorias da Fundação Municipal de Cultura, o CRCP realiza projetos de valorização do saber popular, sendo promovidas ações de difusão, como os eventos “Conversa ao Pé do Fogão”, “Festejos na Lagoa” e “Exposições”; ações de memória, como a organização do acervo documental que constitui o “Centro de Memória”; e ações de formação, por meio da “Ação Educativa” que oferece trocas de saberes, vivências e oficinas para público escolar e comunidade.

Endereço:

- Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado - Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904 - Itapoã.

ESPAÇOS DA ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO

<https://prefeitura.pbh.gov.br/zonacultural>

A Zona Cultural Praça da Estação é composta por um conjunto de espaços e equipamentos públicos (municipais, estaduais) e privados, reconhecida por instituições públicas e sociedade civil como uma região de vocação cultural em Belo Horizonte.

A Secretaria Municipal de Cultura, a partir do PROJETO ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO, visa integrar os diversos órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte, instituições, iniciativas privadas, equipamentos culturais, artistas, agentes, produtores culturais e sociedade civil, objetivando a valorização da diversidade cultural da região, a potencialização e ampliação das atividades, o convívio entre as pessoas, e o fortalecimento da cidade como espaço democrático.

O objetivo dessa atuação é potencializar a região da Praça da Estação, criando e ofertando por meio de programação regular, a ocupação intensiva dos espaços abertos e fechados. Integrando e valorizando assim, a comunidade local, seus públicos e artistas, reforçando o local como referência de manifestações artísticas tradicionais e urbanas da cidade.

Espaços que integram a Zona Cultural Praça da Estação:

Acesa – Associação Cultural Eu Sou Angoleiro

Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte

Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de Belo Horizonte - BPIJ-BH

Espaço CentoeQuatro

Centro Cultural da UFMG

Centro de Referência da Juventude - CRJ
Escola Livre de Artes - ELA
Funarte MG
Mirante de Arte Urbana
Museu de Artes e Ofícios
Palácio das Artes
Parque Municipal Américo René Giannetti
Praça da Estação
Serraria Souza Pinto
Teatro Espanca!
Teatro Francisco Nunes
Teatro Marília
Viaduto Santa Tereza

PARQUES MUNICIPAIS

<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-de-parques-e-zoobotanica>

Parque das Mangabeiras

Av. José de Patrocínio Pontes, 580 – Mangabeiras (Portaria Sul)

Parque da Serra do Curral

Praça Estado de Israel - Av. José do Patrocínio Pontes, 1.951 – Mangabeiras

Parque Municipal Aggeo Pio Sobrinho

Av. Professor Mário Werneck, 2691 - Burity

Parque Municipal Américo Renné Giannetti

Av. Avenida Afonso Pena, 1377 – Centro

Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado

Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904 – Itapoã

Parque Municipal Jacques Cousteau

Rua Augusto José dos Santos, 366 - Estrela do Oriente

Parque Municipal Renato Azeredo

Rua Antônio Peregrino Nascimento, 215 - Palmares

Parque Nossa Senhora da Piedade

Rua Rubens de Souza Pimentel, 750 – Bairro Aarão Reis

Parque Real

Rua Três Mil e Setenta e Quatro, 201 - Paulo VI